

CÂMARA MUNICIPAL DE SENTO-SÉ

C.G.C. 13.230.867/0001-85

Praça Dr. Juvêncio Alves, s/nº - Centro.

CEP 47.350 - 000 – SENTO-SÉ – BAHIA

Fone: (74) 3537 – 2521 / 2530

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

A Câmara Municipal de Vereadores de SENTO SÉ-BA torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE, modo de disputa ABERTO, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e demais normas aplicáveis, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

ORIGEM DA LICITAÇÃO:	CÂMARA DE VEREADORES
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:	025/2026
OBJETO:	Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de poltronas destinadas à estruturação e melhoria do Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Sento Sé/BA, compreendendo 111 poltronas de uso geral, 2 poltronas para pessoa obesa - P.O. e 1 poltrona para pessoa com mobilidade reduzida - P.M.R., incluindo transporte, descarga, montagem, instalação, fixação e demais providências necessárias à completa disponibilização dos bens.
TIPO:	MENOR PREÇO
JULGAMENTO:	MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE, com análise de aceitabilidade dos preços unitários máximos
MODO DE DISPUTA:	ABERTO
CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO:	AMPLA PARTICIPAÇÃO, com aplicação do tratamento favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e equiparadas, na forma da LC nº 123/2006.
ACESSO AO EDITAL, LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO E PORTAL:	Conforme item 3 deste Edital.
DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME:	Conforme item 4 deste Edital.
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO:	Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br
PREGOEIRA:	FATIMA JULIA DOS SANTOS E-mail: licitacaocamarasse@outlook.com
VALOR ESTIMADO:	R\$ 183.212,00

CONTEÚDO: Edital; Anexo I - Termo de Referência; Anexo II - Modelo de Proposta de Preços; Anexo III - Modelos de Declarações; Anexo IV - Minuta do Contrato; Anexo V - Modelo de Declaração de



CÂMARA MUNICIPAL DE SENTO-SÉ

C.G.C. 13.230.867/0001-85

Praça Dr. Juvêncio Alves, s/nº - Centro.

CEP 47.350 - 000 – SENTO-SÉ – BAHIA

Fone: (74) 3537 – 2521 / 2530

Autenticidade de Documentos; Anexo VI - Modelo de Declaração de Informações Adicionais; Anexo VII - Modelo de Declaração de Qualidade e Sustentabilidade Socioambiental.

1 - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de poltronas destinadas à estruturação, modernização e melhoria do Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Sento Sé/BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e demais anexos.

1.2 - O objeto compreende 111 (cento e onze) poltronas de uso geral para auditório, 2 (duas) poltronas destinadas a pessoa obesa - P.O. e 1 (uma) poltrona destinada a pessoa com mobilidade reduzida - P.M.R., totalizando 114 (cento e quatorze) poltronas, incluindo transporte, descarga, montagem, instalação, fixação, regulagem, alinhamento e demais providências necessárias à entrega do conjunto em condições plenas de utilização.

1.3 - A licitação será estruturada em LOTE ÚNICO composto por três itens, com julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE, observada a análise de aceitabilidade dos preços unitários máximos definidos pela Administração.

1.4 - A adoção de lote único decorre da necessidade de padronização estética e construtiva, compatibilidade entre as poltronas, instalação em ambiente único, responsabilidade integral pela montagem/fixação e redução dos custos logísticos e administrativos, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.

1.5 - Constituem anexos deste Edital:

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo III - Modelos de Declarações;
- Anexo IV - Minuta do Contrato;
- Anexo V - Modelo de Declaração de Autenticidade de Documentos;
- Anexo VI - Modelo de Declaração de Informações Adicionais;
- Anexo VII - Modelo de Declaração de Qualidade e Sustentabilidade Socioambiental.

2 - DA NATUREZA DO PROCEDIMENTO E DO NÃO USO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente licitação será processada na modalidade **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de poltronas destinadas ao Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Sento Sé/BA, nas quantidades, especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

2.2. O objeto enquadra-se como aquisição de bens comuns, acompanhada de atividades acessórias indispensáveis à sua completa disponibilização para uso, uma vez que seus padrões de desempenho, qualidade e demais características podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

2.3. A contratação compreende solução integrada formada pelo fornecimento dos bens e pelas atividades necessárias à sua efetiva implantação no Plenário, incluindo, conforme previsto no Termo de Referência:

a) fornecimento das poltronas;



CÂMARA MUNICIPAL DE SENTO-SÉ

C.G.C. 13.230.867/0001-85

Praça Dr. Juvêncio Alves, s/nº - Centro.

CEP 47.350 - 000 – SENTO-SÉ – BAHIA

Fone: (74) 3537 – 2521 / 2530

- b) transporte e frete;
- c) carga e descarga;
- d) movimentação dos bens até o local de instalação;
- e) montagem;
- f) instalação;
- g) fixação;
- h) regulagem e alinhamento;
- i) retirada de embalagens e resíduos; e
- j) demais providências necessárias para disponibilização integral do mobiliário em condições adequadas de uso.

2.4. O fornecimento e a instalação constituem uma única solução contratual, destinada a ambiente físico específico e previamente identificado, devendo a futura CONTRATADA responsabilizar-se pelo resultado final do conjunto.

2.5 – DO NÃO USO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.5.1. A presente contratação não será processada mediante Sistema de Registro de Preços – SRP, não sendo constituída Ata de Registro de Preços.

2.5.2. A opção decorre das características concretas da necessidade administrativa identificada na fase preparatória, especialmente porque:

- a) a Administração possui necessidade atual, certa e previamente dimensionada;
- b) o objeto destina-se especificamente à estruturação do Plenário da Câmara Municipal;
- c) os quantitativos decorrem da capacidade e da configuração física planejada para o ambiente;
- d) não se trata de material de consumo sujeito a requisições periódicas, sucessivas ou variáveis;
- e) não existe demanda futura indeterminada que justifique a manutenção de preços registrados para contratações posteriores;
- f) não se pretende realizar aquisições parceladas ao longo da vigência de eventual ata;
- g) não foi identificada necessidade de formação de estoque ou quantitativo de reserva;
- h) a Administração pretende contratar e receber a solução integralmente definida neste processo; e
- i) o objeto culminará na incorporação do mobiliário ao patrimônio da Câmara Municipal, após sua entrega, montagem, instalação e recebimento.



CÂMARA MUNICIPAL DE SENTO-SÉ

C.G.C. 13.230.867/0001-85

Praça Dr. Juvêncio Alves, s/nº - Centro.

CEP 47.350 - 000 – SENTO-SÉ – BAHIA

Fone: (74) 3537 – 2521 / 2530

2.5.3. O dimensionamento realizado na fase preparatória não foi baseado em projeção abstrata de consumo ou histórico de aquisições periódicas, mas na capacidade de acomodação e na configuração espacial do próprio Plenário. Por essa razão, a Administração delimitou previamente as unidades necessárias e afastou a aquisição de quantitativos adicionais destinados a estoque ou reserva.

2.5.4. Nessas condições, a utilização do Sistema de Registro de Preços não proporcionaria vantagem operacional relevante, pois o objeto não corresponde a necessidade futura incerta, variável ou de fornecimento parcelado, mas a contratação específica, delimitada e destinada à execução de escopo previamente definido.

2.5.5. A adoção do SRP, no caso concreto, acrescentaria etapa procedimental e instrumento de gestão destinados a finalidade que não corresponde à necessidade efetivamente identificada, sem benefício proporcional à Administração.

2.5.6. A Administração realizará, portanto, contratação ordinária decorrente do Pregão Eletrônico, formalizada mediante instrumento contratual próprio, no qual serão estabelecidos o valor contratado, os quantitativos, o prazo para execução, as obrigações das partes, as condições de recebimento, pagamento, garantia, fiscalização, sanções e demais disposições aplicáveis.

2.6 – DA CONTRATAÇÃO POR ESCOPO

2.6.1. A contratação possui escopo previamente definido, consistente na entrega de solução completa para o Plenário, encerrando-se a obrigação principal da CONTRATADA após a execução integral do fornecimento, montagem, instalação e fixação, seguida do respectivo recebimento definitivo, sem prejuízo das obrigações de garantia que devam subsistir posteriormente.

2.6.2. O contrato não terá natureza de fornecimento continuado ou de disponibilização permanente de quantitativos sob demanda.

2.6.3. A emissão da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente autorizará a execução do quantitativo contratado, observados o prazo e as condições estabelecidos no Termo de Referência e na minuta contratual.

2.7 – DA ESTRUTURAÇÃO EM LOTE ÚNICO

2.7.1. A licitação será estruturada em lote único, composto pelas categorias de poltronas discriminadas no Termo de Referência, com julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE, sem prejuízo da análise da aceitabilidade dos preços unitários.

2.7.2. A estruturação em lote único decorre da necessidade de assegurar:

- a) padronização estética e construtiva do mobiliário;
- b) compatibilidade entre as diferentes categorias de poltronas;
- c) instalação coordenada no mesmo ambiente;
- d) uniformidade de acabamento;
- e) responsabilidade única pelo fornecimento e pela instalação;
- f) compatibilização do conjunto com o layout do Plenário;



CÂMARA MUNICIPAL DE SENTO-SÉ

C.G.C. 13.230.867/0001-85

Praça Dr. Juvêncio Alves, s/nº - Centro.

CEP 47.350 - 000 – SENTO-SÉ – BAHIA

Fone: (74) 3537 – 2521 / 2530

g) racionalização dos custos logísticos; e

h) maior eficiência na gestão e fiscalização contratual.

2.7.3. A solução não consiste na aquisição de mobiliários independentes destinados a unidades administrativas distintas, mas na implantação de um único conjunto funcional de assentos no Plenário, circunstância que fundamenta a contratação conjunta.

O ETP concluiu expressamente pelo lote único por padronização estética e construtiva, instalação no mesmo ambiente, responsabilidade única, compatibilidade entre os tipos de poltrona e racionalização de custos logísticos e administrativos.

2.7.4. A adjudicação e a contratação serão realizadas em favor de um único licitante vencedor do lote, que assumirá a responsabilidade integral pela execução da solução.

2.8 – DA AUSÊNCIA DE DIREITO A FORNECIMENTOS FUTUROS

2.8.1. Por não se tratar de Sistema de Registro de Preços, a contratação decorrente deste certame ficará restrita ao objeto e aos quantitativos definidos neste Edital, no Termo de Referência, na proposta vencedora e no respectivo Contrato.

2.8.2. A celebração do Contrato não conferirá à CONTRATADA direito a fornecimentos futuros, novas aquisições ou acréscimos além daqueles legalmente autorizados.

2.8.3. Qualquer alteração quantitativa ou qualitativa posterior somente poderá ocorrer nas hipóteses e limites admitidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 e mediante regular formalização.

3 - DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO

3.1. O Edital, o Termo de Referência, a minuta do Contrato e os demais anexos integrantes desta licitação estarão disponíveis, gratuitamente e em inteiro teor, para consulta e obtenção pelos interessados nos seguintes meios eletrônicos:

I – **Portal de Compras Públicas:** www.portaldecompraspublicas.com.br;

II – **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, no endereço eletrônico oficial do Portal, mediante consulta aos dados da Câmara Municipal de Vereadores de Sento Sé/BA e ao respectivo processo licitatório.

3.2. A presente licitação será realizada **exclusivamente por meio eletrônico**, através do sistema do **Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br**, ambiente no qual serão praticados os atos relativos à fase externa do certame, especialmente:

a) credenciamento e acesso dos licitantes;

b) cadastramento e envio das propostas;

c) apresentação de lances;

d) comunicação entre a Pregoeira e os licitantes;

e) convocação para apresentação de documentos;



CÂMARA MUNICIPAL DE SENTO-SÉ

C.G.C. 13.230.867/0001-85

Praça Dr. Juvêncio Alves, s/nº - Centro.

CEP 47.350 - 000 – SENTO-SÉ – BAHIA

Fone: (74) 3537 – 2521 / 2530

f) envio de propostas readequadas e documentos complementares;

g) registro das decisões da Pregoeira;

h) manifestação da intenção de recorrer; e

i) demais atos eletrônicos inerentes à condução do procedimento.

3.3. Para participar do certame, o interessado deverá observar as regras de credenciamento, operação e utilização do sistema eletrônico estabelecidas pelo Portal de Compras Públicas, bem como as disposições deste Edital.

3.4. A publicidade do Edital e de seus anexos será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do instrumento convocatório no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.5. O Portal de Compras Públicas constituirá o **ambiente eletrônico oficial para realização da sessão pública e prática dos atos operacionais da licitação**, enquanto o PNCP será utilizado para fins de publicidade, transparência e divulgação dos atos sujeitos à publicação naquele Portal, sem prejuízo dos demais meios de divulgação legalmente exigidos ou adotados pela Câmara Municipal.

3.6. Os interessados são responsáveis pelo acompanhamento das informações, comunicados, decisões, suspensões, reaberturas, alterações, esclarecimentos e demais atos relacionados ao certame divulgados no Portal de Compras Públicas e nos demais meios oficiais de publicidade indicados neste Edital.

3.7. Eventuais modificações no Edital serão divulgadas pelos mesmos meios utilizados para divulgação do instrumento convocatório original, observando-se, quando a alteração puder comprometer a formulação das propostas, a reabertura dos prazos legalmente exigidos.

3.8. Os pedidos de esclarecimento, impugnações, manifestações de intenção de recurso e demais atos cuja realização por meio do sistema eletrônico esteja prevista neste Edital deverão observar os procedimentos e prazos definidos nos respectivos capítulos deste instrumento convocatório.

3.9. Para fins de atendimento administrativo relacionado ao certame, sem prejuízo da obrigatoriedade de utilização do sistema eletrônico para os atos que devam ocorrer pela plataforma, fica indicado:

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SENTO SÉ/BA

Setor de Licitações e Contratos

Praça Dr. Juvêncio Alves, s/nº, Centro, Sento Sé/BA..

4 - DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

4.1 - DATA PARA INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 14/10/2026, Às 8h.

4.2 - DATA/HORÁRIO PARA INÍCIO DA SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS/DISPUTA DOS LANCES/DEMAIS ATOS: 26/10/2026, às 08h00min.

4.3 - REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo Sistema será observado o horário de Brasília/DF.

4.4 - Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão poderá ser remarcada, observadas as normas aplicáveis e a publicidade adequada.



CÂMARA MUNICIPAL DE SENTO-SÉ

C.G.C. 13.230.867/0001-85

Praça Dr. Juvêncio Alves, s/nº - Centro.

CEP 47.350 - 000 – SENTO-SÉ – BAHIA

Fone: (74) 3537 – 2521 / 2530

5 - DO ENDEREÇO E HORÁRIO DE EXPEDIENTE

5.1 - CÂMARA MUNICIPAL DE SENTO SÉ - Setor de Licitações e Contratos: Praça Dr. Juvêncio Alves, s/nº, Centro, Sento Sé/BA.

5.2 - Horário de expediente da Câmara: das 8h às 12h, em dias úteis, salvo alteração formalmente publicada.

6 - VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO

6.1 - O valor estimado para a presente contratação é de R\$ 183.212,00 (cento e oitenta e três mil, duzentos e doze reais), conforme pesquisa de mercado definitiva, mapa de preços e Termo de Referência constantes dos autos.

6.2 - A estimativa foi formada por cesta de preços composta por propostas de fornecedores da região e contratações públicas similares extraídas do PNCP, com adoção da mediana como medida de referência.

6.3 - No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos, frete, transporte, descarga, montagem, instalação, fixação, materiais, ferramentas, equipamentos, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, seguros e quaisquer outros custos diretos ou indiretos necessários ao cumprimento integral do objeto.

6.4 - Os preços finais unitários e o preço global propostos não poderão ultrapassar os preços máximos estabelecidos pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta, vedada a compensação de sobrepreço unitário por desconto em outro item.

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo
1	Poltrona de uso geral para auditório/plenário	Unidade	111	R\$ 1.572,00	R\$ 174.492,00
2	Poltrona destinada a pessoa obesa - P.O.	Unidade	2	R\$ 3.210,00	R\$ 6.420,00
3	Poltrona destinada a pessoa com mobilidade reduzida - P.M.R.	Unidade	1	R\$ 2.300,00	R\$ 2.300,00
	VALOR GLOBAL ESTIMADO		114		R\$ 183.212,00

7 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 - As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de dotação orçamentária própria da Câmara Municipal de Vereadores de Sento Sé/BA:

Unidade Orçamentária: Câmara de Vereadores de Sento Sé/BA; Projeto/Atividade: 2001; Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente; Fonte de Recursos: 150000000.

8 - DAS CONDIÇÕES DO CREDENCIAMENTO E DE PARTICIPAÇÃO

8.1 - Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).



CÂMARA MUNICIPAL DE SENTO-SÉ

C.G.C. 13.230.867/0001-85

Praça Dr. Juvêncio Alves, s/nº - Centro.

CEP 47.350 - 000 – SENTO-SÉ – BAHIA

Fone: (74) 3537 – 2521 / 2530

8.2 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança em todas as suas fases.

8.2.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas no Portal de Compras Públicas.

8.2.2 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Câmara, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

8.2.3 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8.3 - Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com o objeto, que atendam às condições deste Edital e que estejam com credenciamento regular no sistema.

8.4 - A licitação será de ampla participação, assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e equiparadas o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, quando cabível.

8.4.1 - Não será adotada participação exclusiva para ME/EPP/MEI, considerando que o objeto foi tecnicamente estruturado em lote único, com valor global estimado superior ao limite previsto para contratação exclusiva e com justificativa de não parcelamento fundada na unidade funcional da solução.

8.5 - A participação implica a aceitação integral dos termos deste Edital e seus anexos.

9 - DAS VEDAÇÕES À PARTICIPAÇÃO E DOS CONSÓRCIOS

9.1. Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto, que atendam às condições de participação, credenciamento, proposta e habilitação estabelecidas neste Edital e em seus anexos, ressalvadas as hipóteses de impedimento ou vedação previstas na legislação e neste instrumento convocatório.

9.2. A participação no certame implica plena aceitação, pelo licitante, das condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e em seus anexos.

9.3 – DAS VEDAÇÕES À PARTICIPAÇÃO

9.3.1. Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente:

I – pessoa física ou jurídica que se encontre impossibilitada de participar de licitação em decorrência de sanção administrativa vigente, observados o alcance e os efeitos da respectiva penalidade;

II – aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Câmara Municipal de Vereadores de Sento Sé/BA ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou gestão do futuro contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

III – empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da legislação aplicável, concorrendo entre si, quando configurada hipótese legal de vedação;



CÂMARA MUNICIPAL DE SENTO-SÉ

C.G.C. 13.230.867/0001-85

Praça Dr. Juvêncio Alves, s/nº - Centro.

CEP 47.350 - 000 – SENTO-SÉ – BAHIA

Fone: (74) 3537 – 2521 / 2530

IV – pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

V – agente público da Câmara Municipal de Vereadores de Sento Sé/BA, direta ou indiretamente, quando sua participação configurar situação vedada pela Lei Federal nº 14.133/2021;

VI – pessoa jurídica cuja participação caracterize conflito de interesses ou outra situação expressamente vedada pela legislação aplicável;

VII – pessoa jurídica reunida em consórcio, pelas razões estabelecidas no subitem 9.4 deste Edital.

9.3.2. Para fins de aplicação das vedações previstas neste item, deverão ser consideradas também as situações de participação indireta, utilização de interposta pessoa ou outros mecanismos destinados a contornar impedimento legalmente estabelecido.

9.3.3. A verificação de eventual impedimento poderá ser realizada pela Pregoeira mediante consulta aos cadastros públicos e sistemas disponíveis, sem prejuízo da apresentação das declarações exigidas neste Edital.

9.3.4. A constatação de impedimento durante o procedimento implicará a adoção das providências cabíveis conforme a fase em que ocorrer, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando legalmente exigíveis.

9.3.5. Não será admitida interpretação das disposições deste item que resulte em restrição territorial à competição, podendo participar empresas sediadas em qualquer localidade, desde que atendam integralmente às condições do Edital e possuam capacidade para executar o objeto no Município de Sento Sé/BA.

9.4 – DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO

9.4.1. Não será admitida a participação de empresas constituídas sob a forma de consórcio no presente certame, nos termos da ressalva prevista no art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, pelas razões técnicas, operacionais e administrativas demonstradas na fase preparatória e consolidadas neste Edital.

9.4.2. A vedação à participação em consórcio não possui caráter restritivo injustificado, decorrendo das características concretas da contratação.

9.4.3. O objeto consiste na aquisição e instalação de conjunto de poltronas destinadas a um único ambiente físico, compreendendo bens de natureza comum e atividades acessórias de transporte, descarga, montagem, instalação, fixação, regulação e demais providências necessárias à completa disponibilização da solução.

9.4.4. A contratação não apresenta complexidade técnica, dimensão econômica ou diversidade de especialidades que torne necessária a conjugação de capacidades de duas ou mais empresas para viabilizar sua execução.

9.4.5. O levantamento de mercado realizado na fase preparatória demonstrou a existência de pluralidade de fabricantes e fornecedores aptos a disponibilizar solução compatível com as especificações estabelecidas, não tendo sido identificada dependência da formação de consórcios para assegurar competitividade ao certame.



CÂMARA MUNICIPAL DE SENTO-SÉ

C.G.C. 13.230.867/0001-85

Praça Dr. Juvêncio Alves, s/nº - Centro.

CEP 47.350 - 000 – SENTO-SÉ – BAHIA

Fone: (74) 3537 – 2521 / 2530

O ETP registra expressamente a existência de diferentes fabricantes e fornecedores capazes de oferecer produtos equivalentes e conclui que a solução está regularmente disponível no mercado.

9.4.6. A solução foi estruturada de forma integrada e em lote único, buscando assegurar:

- I – padronização estética e construtiva do conjunto;
- II – compatibilidade entre as diferentes categorias de poltronas;
- III – uniformidade de acabamento;
- IV – coordenação da montagem e instalação;
- V – adequada compatibilização do mobiliário com o layout do Plenário;
- VI – responsabilidade única pelas fixações e pela segurança da instalação;
- VII – responsabilidade única pela garantia e correção de vícios; e
- VIII – simplificação da gestão e fiscalização contratual.

9.4.7. A divisão de responsabilidades entre empresas consorciadas não apresenta vantagem técnica concreta para a Administração e poderia aumentar a complexidade da interlocução, da fiscalização e da apuração de responsabilidades relacionadas ao fornecimento, montagem, instalação, fixação, garantia ou correção de eventuais inconformidades.

9.4.8. Considerando que o resultado da contratação somente será alcançado mediante entrega da solução integralmente fornecida e instalada, entende-se mais adequado que a responsabilidade pelo resultado permaneça concentrada em um único contratado.

9.4.9. A vedação ao consórcio não impede que o licitante seja fabricante, distribuidor, revendedor ou fornecedor regularmente estabelecido, desde que assuma integralmente perante a CONTRATANTE todas as obrigações decorrentes da licitação e do futuro contrato.

9.4.10. A utilização da cadeia ordinária de fornecimento do contratado, inclusive fabricante, fornecedores de componentes e transportadores, não caracteriza participação em consórcio, permanecendo a licitante vencedora integralmente responsável perante a Câmara Municipal pela execução do objeto.

9.5 – DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

9.5.1. Será admitida a participação de cooperativas, desde que sua constituição, funcionamento, objeto social e forma de execução sejam efetivamente compatíveis com o objeto da presente licitação e estejam integralmente atendidos os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.5.2. A cooperativa interessada deverá comprovar, além dos demais requisitos de habilitação previstos neste Edital, conforme aplicável:

- a) observância das regras de constituição e funcionamento previstas na legislação específica;
- b) atuação em regime cooperado, com demonstração da repartição de receitas e despesas entre os cooperados;



CÂMARA MUNICIPAL DE SENTO-SÉ

C.G.C. 13.230.867/0001-85

Praça Dr. Juvêncio Alves, s/nº - Centro.

CEP 47.350 - 000 – SENTO-SÉ – BAHIA

Fone: (74) 3537 – 2521 / 2530

c) possibilidade de execução do objeto por cooperados com qualificação equivalente, sem indicação nominal de pessoas pela Administração; e

d) quando enquadrada na Lei nº 12.690/2012, compatibilidade entre os serviços especializados constantes de seu objeto social e aqueles eventualmente compreendidos na contratação.

9.5.3. A simples constituição da licitante sob a forma de cooperativa não assegura sua participação, devendo ser demonstrado que o modelo cooperativo é jurídica e operacionalmente compatível com a execução da contratação.

9.5.4. Considerando que o objeto possui natureza predominantemente de fornecimento de bens permanentes, acompanhado de atividades acessórias de montagem e instalação, não será admitida cooperativa cuja atuação se limite à prestação de mão de obra ou serviços e que não possua capacidade jurídica, comercial e operacional para assumir integralmente o fornecimento dos bens nas condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

9.5.5. O não atendimento às condições previstas neste item implicará a adoção da providência cabível conforme a fase do certame, inclusive desclassificação ou inabilitação, quando juridicamente aplicável.

10 - DAS ATRIBUIÇÕES DA PREGOEIRA

10.1 - O certame será conduzido pela Pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- responder às questões formuladas pelos interessados relativas ao certame;
- abrir as propostas de preços;
- analisar a aceitabilidade das propostas;
- desclassificar propostas, indicando os motivos;
- conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta de menor preço;
- verificar a habilitação da licitante classificada em primeiro lugar;
- declarar a vencedora;
- receber e processar os recursos administrativos, exercer o juízo de reconsideração quando cabível e encaminhá-los à autoridade competente para decisão, na forma deste Edital e da Lei nº 14.133/2021;
- elaborar a ata da sessão;
- encaminhar o processo à autoridade competente para adjudicação e homologação.

10.2 - A Pregoeira será auxiliada por equipe de apoio.

11 - DAS DECLARAÇÕES

11.1 - Como condição de participação no Pregão, o licitante assinalará no sistema eletrônico as declarações exigidas pela plataforma e por este Edital, inclusive quanto ao atendimento dos requisitos de habilitação, inexistência de impedimentos, cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitados, quando aplicável, e responsabilidade pela veracidade dos documentos apresentados.

11.2 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação e neste Edital.

11.3 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos legais para usufruir do tratamento favorecido da Lei Complementar nº 123/2006, observado o disposto neste Edital.

12 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO ELETRÔNICA



CÂMARA MUNICIPAL DE SENTO-SÉ

C.G.C. 13.230.867/0001-85

Praça Dr. Juvêncio Alves, s/nº - Centro.

CEP 47.350 - 000 – SENTO-SÉ – BAHIA

Fone: (74) 3537 – 2521 / 2530

12.1 - A proposta de preços eletrônica deverá explicitar, nos campos próprios do sistema, os valores unitários e totais dos itens que compõem o lote, incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto.

12.2 - Os campos marca, fabricante, modelo e descrição detalhada do objeto ofertado deverão ser preenchidos quando a plataforma permitir, contendo informações compatíveis com as especificações do Termo de Referência, inclusive prazo de garantia, quando aplicável.

12.3 - Ao preencher as especificações no sistema, será desclassificada a proposta que identifique o licitante antes da fase própria, quando o sistema assim exigir anonimato.

12.4 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.

12.5 - O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão. Na ausência de indicação, será considerado esse prazo.

12.6 - Em caso de divergência entre o descritivo inserido na plataforma eletrônica e o constante deste Edital e seus anexos, prevalecerá o descritivo do Edital e do Termo de Referência.

12.7 - Após a fase de lances, a licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar proposta final readequada, contendo os preços unitários e total do lote, marca, fabricante, modelo, prazo de entrega, prazo de garantia e demais informações exigidas no Termo de Referência.

12.8 - A proposta final deverá observar os preços unitários máximos definidos pela Administração, não sendo admitida compensação de valores entre itens.

13 - DO JULGAMENTO, DA DISPUTA E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

13.1 - O critério de julgamento será o MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE, observados os preços unitários máximos de cada item.

13.2 - O modo de disputa será ABERTO, com apresentação de lances públicos e sucessivos, na forma operacional do sistema eletrônico utilizado.

13.3 - Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira poderá encaminhar contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, buscando obter condição mais vantajosa para a Administração.

13.4 - Será desclassificada a proposta que: não atenda às especificações do Termo de Referência; contenha preço global superior ao estimado; apresente preço unitário superior ao máximo admitido; revele inexecutabilidade não justificada; não contemple todos os custos de fornecimento, transporte, montagem, instalação e fixação; ou apresente vícios insanáveis.

13.5 - A Pregoeira poderá realizar diligências para esclarecer informações da proposta, catálogos, fichas técnicas, marca/modelo, prazos, garantias e compatibilidade com as especificações, vedada a alteração da substância da proposta ou a inclusão posterior de documento que deveria constar originalmente, ressalvadas as hipóteses legais de saneamento.

13.6 - A análise da aceitabilidade considerará o conjunto da proposta e a compatibilidade dos produtos ofertados com os requisitos técnicos mínimos definidos no Termo de Referência.

14 - DA HABILITAÇÃO

14.1 - A empresa licitante, na condição de cadastrada no Sistema Portal de Compras Públicas, obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

14.2 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da empresa licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no



CÂMARA MUNICIPAL DE SENTO-SÉ

C.G.C. 13.230.867/0001-85

Praça Dr. Juvêncio Alves, s/nº - Centro.

CEP 47.350 - 000 - SENTO-SÉ - BAHIA

Fone: (74) 3537 - 2521 / 2530

certame ou a futura contratação, mediante consulta aos cadastros oficiais aplicáveis, inclusive consulta consolidada de pessoa jurídica do Tribunal de Contas da União.

14.3 - Constatada a existência de sanção ou eventual descumprimento das condições de participação, a Pregoeira declarará a licitante inabilitada.

14.4 - A Pregoeira solicitará os documentos de habilitação da empresa licitante classificada em primeiro lugar, observado o disposto neste Edital.

14.5 - O prazo para envio da documentação de habilitação será de 02 (duas) horas após a solicitação da Pregoeira via sistema.

14.6 - Findado o prazo concedido para envio de habilitação e o arrematante não enviar seus documentos, será desclassificado/inabilitado, passando a Pregoeira à análise da proposta subsequente, observada a ordem de classificação.

15 - OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA

15.1 - Obrigatoriamente, da mesma sede e igualdade de CNPJ, ou seja, se da matriz, todos da matriz; se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais, ou daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

15.1.1 - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à CND e ao CRF/FGTS, quando comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

15.1.2 - O documento obtido através de sítios oficiais terá sua autenticidade verificada pela Pregoeira.

15.1.3 - Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, somente será considerado se acompanhado da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

15.1.4 - O documento apresentado deverá estar dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não indicar expressamente o prazo de validade, será considerado válido pelo prazo de até 90 (noventa) dias, contados da emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

15.2 - A empresa licitante deverá apresentar no Sistema Portal de Compras Públicas todos os documentos relacionados nos itens de habilitação a seguir, após solicitação da Pregoeira.

15.2.1 - Se a licitante classificada em primeiro lugar não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação, repetindo o procedimento sucessivamente até a apuração de proposta que atenda ao Edital.

15.2.2 - Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

15.2.3 - Verificado o atendimento de todas as exigências contidas neste Edital e nos seus anexos, a licitante será declarada vencedora do certame.

15.3 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

15.3.1 - Registro comercial, no caso de empresário individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial.

15.3.1.1 - Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio oficial competente.



CÂMARA MUNICIPAL DE SENTO-SÉ

C.G.C. 13.230.867/0001-85

Praça Dr. Juvêncio Alves, s/nº - Centro.

CEP 47.350 - 000 – SENTO-SÉ – BAHIA

Fone: (74) 3537 – 2521 / 2530

15.3.1.2 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

15.3.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

15.3.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

15.3.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

15.3.5 - Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras, no caso de cooperativa, acompanhado dos documentos societários pertinentes, se aplicável.

15.4 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

15.4.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ, com situação ativa.

15.4.2 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais.

15.4.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

15.4.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

15.4.4.1 - Caso a licitante seja considerada isenta dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Municipal ou outro documento equivalente.

15.4.5 - Certificado de Regularidade do FGTS ou equivalente, perante o gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

15.4.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ou positiva com efeito de negativa.

15.4.7 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

15.4.8 - Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

15.4.9 - Havendo restrição na regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo legal de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, na forma da Lei Complementar nº 123/2006.

15.4.10 - A não regularização no prazo legal acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções cabíveis, facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

15.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.5.1 - Apresentação de um ou mais atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa licitante forneceu ou está fornecendo, de maneira satisfatória e a contento, produtos de natureza similar ou compatível com o objeto da presente licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE SENTO-SÉ

C.G.C. 13.230.867/0001-85

Praça Dr. Juvêncio Alves, s/nº - Centro.

CEP 47.350 - 000 – SENTO-SÉ – BAHIA

Fone: (74) 3537 – 2521 / 2530

15.5.1.1 - No(s) referido(s) atestado(s) deverá constar, preferencialmente, a razão social, CNPJ, endereço, contato, nome e cargo de quem o emitiu.

15.5.1.2 - Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

15.5.1.3 - O critério de compatibilidade do atestado técnico apresentado será aferido considerando a natureza do objeto licitado e a capacidade de fornecimento de mobiliário, cadeiras, poltronas, mobiliário corporativo, mobiliário de auditório ou itens similares, compatíveis com a proposta apresentada.

15.5.1.4 - As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados.

15.5.1.5 - Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do Edital.

15.6 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

15.6.1 - Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade constante do documento ou, na ausência de prazo, emitida em até 90 (noventa) dias anteriores à data da sessão pública.

15.6.1.1 - Só será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada a aprovação ou homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.

15.6.1.2 - Nos casos em que a certidão de falência apresentada no certame não abranger processos distribuídos de forma eletrônica, a empresa deverá apresentar certidão específica referente aos processos eletrônicos, quando aplicável.

16 - OUTRAS DISPOSIÇÕES QUANTO À HABILITAÇÃO

16.1 - As empresas licitantes enquadradas como ME/EPP/MEI/COOP deverão apresentar toda a documentação requerida, mesmo que apresente restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista, para aplicação do disposto no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

16.2 - Documento comprobatório de que a pessoa que assinou as declarações exigidas no Edital possui poderes para tanto poderá ser exigido pela Pregoeira.

16.3 - Será inabilitada a empresa licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos de habilitação exigidos ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste instrumento convocatório.

16.4 - A licitante, preferencialmente, ao anexar seus documentos de habilitação no sistema, deverá fazê-lo de forma ordenada e identificada, nomeando pastas e documentos individualmente, a fim de facilitar sua análise.

17 - DAS AMOSTRAS, CATÁLOGOS E FICHAS TÉCNICAS

17.1 - Não serão exigidas amostras físicas neste processo.

17.2 - A licitante classificada em primeiro lugar deverá apresentar, quando solicitada, catálogo, ficha técnica, prospecto, memorial descritivo ou documento equivalente que permita verificar marca, fabricante, modelo, dimensões, capacidade de carga, materiais, sistema de rebatimento, estrutura, revestimento, braços, forma de fixação e demais requisitos técnicos que permanecerem na versão final do Termo de Referência.

17.3 - A ausência de comprovação técnica suficiente ou a apresentação de produto incompatível com as especificações poderá ensejar desclassificação da proposta, após diligência quando cabível.

18 - DA GARANTIA DO PRODUTO



CÂMARA MUNICIPAL DE SENTO-SÉ

C.G.C. 13.230.867/0001-85

Praça Dr. Juvêncio Alves, s/nº - Centro.

CEP 47.350 - 000 – SENTO-SÉ – BAHIA

Fone: (74) 3537 – 2521 / 2530

18.1 - Os produtos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, vícios de materiais, falhas de montagem e problemas de instalação, contados do recebimento definitivo, sem prejuízo das garantias legais.

18.2 - Durante o prazo de garantia, a contratada deverá substituir, reparar ou corrigir, sem ônus adicional para a Administração, unidades que apresentem defeitos, avarias, falhas de fixação, funcionamento inadequado dos mecanismos ou desconformidade com as especificações.

19 - DA ENTREGA, INSTALAÇÃO E RECEBIMENTO

19.1 - O prazo de entrega e instalação será de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, salvo prazo diverso justificado e aceito pela Administração.

19.2 - A entrega e instalação ocorrerão no Plenário da Câmara Municipal de Sento Sé/BA, situado na Praça Dr. Juvêncio Alves, s/nº, Centro, Sento Sé/BA.

19.3 - Antes da fixação definitiva das poltronas, a contratada deverá realizar conferência do local e observar o layout aprovado pela Administração, preservando corredores, acessos, rotas acessíveis, áreas de aproximação e espaços livres destinados a pessoas em cadeira de rodas.

19.4 - O recebimento provisório será realizado pelo fiscal do contrato, mediante conferência quantitativa e verificação inicial dos bens instalados.

19.5 - O recebimento definitivo ocorrerá após verificação da qualidade, conformidade técnica, estabilidade, acabamento, funcionamento dos mecanismos, fixação, alinhamento e atendimento integral às especificações do Termo de Referência.

19.6 - Produtos com vícios, avarias, desconformidades ou características inferiores às exigidas deverão ser substituídos ou corrigidos pela contratada, sem ônus adicional para a Administração.

20 - DO CONTRATO E DA VIGÊNCIA

20.1 - Após homologação, a adjudicatária será convocada para assinatura do contrato administrativo ou instrumento equivalente, no prazo definido pela Administração.

20.2 - A vigência contratual será de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura, destinada a abranger a execução e o recebimento do objeto, sem prejuízo das obrigações de pagamento, garantia, responsabilização e demais obrigações que, por sua natureza, devam subsistir após o encerramento da vigência.

20.3 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às sanções cabíveis.

21 - DO PAGAMENTO

21.1 - O pagamento será efetuado após a entrega, instalação, recebimento definitivo do objeto e liquidação da despesa, mediante apresentação da nota fiscal/fatura e demais documentos exigidos pela Administração.

21.2 - O prazo de pagamento será de até 25 (vinte e cinco) dias após a liquidação da despesa, que deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias, salvo disposição diversa do Termo de Referência ou da legislação aplicável.

21.3 - Para pagamento, a contratada deverá manter as condições de habilitação e regularidade exigidas neste Edital.

22 - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO



CÂMARA MUNICIPAL DE SENTO-SÉ

C.G.C. 13.230.867/0001-85

Praça Dr. Juvêncio Alves, s/nº - Centro.

CEP 47.350 - 000 – SENTO-SÉ – BAHIA

Fone: (74) 3537 – 2521 / 2530

22.1 - A fiscalização e a gestão do contrato serão exercidas por servidores designados pela autoridade competente, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

22.2 - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos ou falhas decorrentes da execução.

22.3 - Compete ao fiscal verificar a conformidade dos bens entregues e instalados com o Termo de Referência, proposta, contrato, layout aprovado, requisitos de acessibilidade e demais condições estabelecidas.

23 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 - O licitante ou contratado que praticar infração administrativa ficará sujeito às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital, observados o contraditório e a ampla defesa.

23.2 - Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da conduta: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sem prejuízo de outras medidas legais.

23.3 - As multas e demais sanções observarão os critérios, percentuais e procedimentos definidos na minuta contratual e na legislação aplicável.

24 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO, IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

24.1 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DAS IMPUGNAÇÕES

24.1.1 – Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento acerca de seus termos, devendo o respectivo pedido ser protocolado até 03 (três) dias úteis antes da data designada para abertura do certame, nos termos do art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

24.1.2 – Os pedidos de esclarecimento e as impugnações deverão ser apresentados exclusivamente por meio eletrônico, através do Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico indicado neste Edital, observados os procedimentos disponibilizados pela plataforma.

24.1.3 – Para fins de identificação e comunicação, o requerente deverá informar, quando pessoa jurídica, razão social, CNPJ, nome do representante, telefone e endereço eletrônico e, quando pessoa física, nome completo, CPF e respectivos dados para contato, sem que tais informações constituam requisito capaz de restringir a legitimidade assegurada pelo art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

24.1.4 – A impugnação deverá indicar objetivamente o dispositivo editalício questionado, os fundamentos de fato e de direito que sustentam a insurgência e, sempre que possível, os documentos necessários à compreensão da matéria.

24.1.5 – Os pedidos de esclarecimento deverão indicar, de forma objetiva, o ponto do Edital, do Termo de Referência ou de seus anexos sobre o qual recaia a dúvida, de modo a permitir resposta precisa da Administração.

24.1.6 – A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio eletrônico oficial utilizado para realização do certame no prazo de até **03 (três) dias úteis**, observado, em qualquer hipótese, o limite do **último dia útil anterior à data de abertura do certame**, nos termos do parágrafo único do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE SENTO-SÉ

C.G.C. 13.230.867/0001-85

Praça Dr. Juvêncio Alves, s/nº - Centro.

CEP 47.350 - 000 – SENTO-SÉ – BAHIA

Fone: (74) 3537 – 2521 / 2530

24.1.7 – Compete a Pregoeira prestar os esclarecimentos e decidir as impugnações, podendo, para formação de sua convicção, solicitar manifestação da unidade demandante, do responsável pela elaboração do Termo de Referência, do setor técnico, do assessoramento jurídico ou de qualquer outro setor cuja manifestação se revele necessária.

24.1.8 – Os pedidos de esclarecimento e impugnações apresentados após o prazo estabelecido no subitem 24.1.1 não serão conhecidos como tempestivos, sem prejuízo do dever da Administração de examinar, de ofício, eventual matéria que revele ilegalidade, erro material relevante ou vício capaz de comprometer a regularidade do procedimento.

24.1.9 – A apresentação de pedido de esclarecimento ou de impugnação não suspenderá automaticamente os prazos do certame, salvo decisão expressa e motivada da Pregoeira ou da autoridade competente quando a natureza da questão assim exigir.

24.1.10 – Acolhida a impugnação, serão promovidas as alterações necessárias no Edital e em seus anexos.

24.1.11 – Quando a alteração promovida puder afetar a formulação das propostas, a preparação dos documentos pelos licitantes, a competitividade ou qualquer condição substancial de participação, será realizada nova divulgação do instrumento convocatório e reaberto o prazo inicialmente estabelecido para apresentação das propostas.

24.1.12 – Não será necessária a reabertura do prazo quando a alteração for meramente formal, material ou de esclarecimento e, comprovadamente, não comprometer a formulação das propostas ou a participação dos interessados.

24.1.13 – As respostas aos pedidos de esclarecimento e às impugnações, depois de divulgadas oficialmente, integrarão o Edital para todos os efeitos, vinculando a Administração e os licitantes.

24.2 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

24.2.1 – Dos atos praticados no curso do procedimento licitatório caberá recurso administrativo nas hipóteses e prazos estabelecidos no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

24.2.2 – Em relação ao julgamento das propostas e aos atos de habilitação ou inabilitação, a apreciação dos recursos ocorrerá em **fase única**, após o encerramento das fases de julgamento e habilitação, na forma do art. 165, §1º, II, da Lei nº 14.133/2021.

24.2.3 – Encerradas as fases de julgamento e habilitação e declarado o resultado pela Pregoeira, será aberto no sistema eletrônico prazo de, no mínimo, **10 (dez) minutos** para que qualquer licitante manifeste, de forma imediata e em campo próprio do sistema, sua intenção de recorrer.

24.2.4 – A intenção de recorrer deverá indicar, de maneira sucinta, a decisão que se pretende questionar, sendo vedada a exigência, nessa etapa, de apresentação integral das razões recursais.

24.2.5 – A ausência de manifestação imediata da intenção de recorrer no prazo disponibilizado pelo sistema acarretará a **preclusão do direito de recurso** quanto aos atos de julgamento das propostas e de habilitação ou inabilitação.

24.2.6 – Manifestada tempestivamente a intenção de recorrer, o licitante recorrente disporá de **03 (três) dias úteis** para apresentação das respectivas razões recursais, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.



CÂMARA MUNICIPAL DE SENTO-SÉ

C.G.C. 13.230.867/0001-85

Praça Dr. Juvêncio Alves, s/nº - Centro.

CEP 47.350 - 000 – SENTO-SÉ – BAHIA

Fone: (74) 3537 – 2521 / 2530

24.2.7 – O prazo para apresentação das razões recursais será contado na forma do art. 165, §1º, I, da Lei nº 14.133/2021, a partir da intimação ou da lavratura da ata correspondente.

24.2.8 – Os demais licitantes serão intimados da interposição do recurso e poderão apresentar **contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis**, contado da respectiva intimação ou divulgação da interposição do recurso, na forma do art. 165, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

24.2.9 – Será assegurado aos licitantes acesso aos elementos do processo indispensáveis à defesa de seus interesses, ressalvadas as informações legalmente protegidas por sigilo.

24.2.10 – As razões e contrarrazões deverão ser apresentadas exclusivamente no ambiente eletrônico do certame, observados os prazos estabelecidos neste Edital e na legislação.

24.2.11 – O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que poderá reconsiderá-la no prazo de **03 (três) dias úteis**.

24.2.12 – Não havendo reconsideração, o recurso será encaminhado, devidamente informado e motivado, à autoridade superior, que deverá proferir decisão no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos, na forma do art. 165, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

24.2.13 – O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos que não sejam passíveis de aproveitamento, preservando-se os demais atos válidos e independentes, nos termos do art. 165, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

24.2.14 – O recurso administrativo terá **efeito suspensivo** relativamente ao ato ou à decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do art. 168 da Lei nº 14.133/2021.

24.2.15 – A autoridade competente poderá solicitar manifestação do assessoramento jurídico e dos setores técnicos envolvidos sempre que necessária à adequada apreciação do recurso.

24.2.16 – Não serão conhecidos recursos apresentados fora do prazo legal, sem prejuízo da possibilidade de a Administração reconhecer, de ofício, ilegalidade ou nulidade identificada no procedimento.

24.2.17 – A decisão do recurso será motivada, disponibilizada no sistema eletrônico e comunicada aos interessados pelos meios oficiais do certame.

24.2.18 – Encerrada a fase recursal e decididos os recursos eventualmente interpostos, o procedimento seguirá para adjudicação e homologação pela autoridade competente..

25 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

25.1 - Encerradas as fases de julgamento, habilitação e recursos, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação e homologação, observadas as disposições legais aplicáveis.

25.2 - A adjudicação e homologação não dispensam a necessidade de assinatura do contrato ou aceitação do instrumento equivalente pela adjudicatária.

26 – DA SUBCONTRATAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE SENTO-SÉ

C.G.C. 13.230.867/0001-85

Praça Dr. Juvêncio Alves, s/nº - Centro.

CEP 47.350 - 000 – SENTO-SÉ – BAHIA

Fone: (74) 3537 – 2521 / 2530

26.1. Não será admitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto desta contratação, nos termos e pelas razões estabelecidas no Termo de Referência.

26.2. A vedação decorre da natureza integrada da solução, que compreende fornecimento, transporte, descarga, montagem, instalação, fixação, regulagem, alinhamento, garantia e correção de eventuais inconformidades, sendo necessária a manutenção de responsabilidade única pela execução.

26.3. A subcontratação de parcelas como montagem ou instalação poderia fragmentar a responsabilidade pela execução e dificultar a identificação do responsável por falhas relacionadas à fixação, alinhamento, danos ao piso, incompatibilidade entre componentes, vícios de montagem ou defeitos verificados durante o recebimento ou no período de garantia.

26.4. Não será considerada subcontratação a utilização, pela CONTRATADA, de fabricantes de componentes, fornecedores de matérias-primas, transportadoras comuns ou outros agentes integrantes de sua cadeia ordinária de suprimentos, desde que isso não implique transferência a terceiro da responsabilidade contratual pelo fornecimento, montagem, instalação ou garantia perante a Câmara Municipal.

26.5. A CONTRATADA permanecerá integral e exclusivamente responsável perante a Câmara Municipal pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da contratação.

27 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 - As normas disciplinadoras deste Pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade entre os licitantes, a finalidade pública, a segurança da contratação e as exigências indispensáveis ao atendimento do objeto.

27.2 - Em caso de divergência entre o sistema eletrônico e o instrumento convocatório, prevalecerão as disposições do Edital e seus anexos. Em caso de divergência interna entre o Edital e o Termo de Referência quanto às especificações técnicas, prevalecerá o Termo de Referência.

27.3 - A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão fundamentada.

27.4 - Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira e pela autoridade competente, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, na Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas aplicáveis.

27.5 - Fica eleito o foro da Comarca competente para dirimir eventuais questões relativas ao presente Edital, ressalvadas as competências legais.

Sento Sé/BA, 19 de Agosto de 2026.

Presidente da Câmara Municipal de Sento Sé/BA



CÂMARA MUNICIPAL DE SENTO-SÉ

C.G.C. 13.230.867/0001-85

Praça Dr. Juvêncio Alves, s/nº - Centro.

CEP 47.350 - 000 – SENTO-SÉ – BAHIA

Fone: (74) 3537 – 2521 / 2530

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE POLTRONAS PARA O PLENÁRIO

PREGÃO ELETRÔNICO - MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE - MODO DE DISPUTA ABERTO

Processo Administrativo 025/2026

Pregão Eletrônico 007/2026

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de conjunto integrado de poltronas novas, de primeiro uso, próprias para ambiente de auditório, destinadas à estruturação, modernização e melhoria das condições de conforto, segurança, acessibilidade e funcionalidade do Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Sento Sé/BA, incluindo transporte, frete, descarga, montagem, instalação, fixação, alinhamento, regulagens, limpeza final, retirada de embalagens e todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários à completa disponibilização dos bens.

O objeto compreende 114 (cento e quatorze) poltronas, distribuídas em 111 (cento e onze) unidades de uso geral, 2 (duas) unidades com características dimensionais e estruturais para pessoa obesa - P.O. e 1 (uma) unidade destinada a pessoa com mobilidade reduzida - P.M.R., sem prejuízo dos espaços livres para pessoas em cadeira de rodas - P.C.R., que deverão ser preservados no layout do Plenário e não integram o quantitativo de poltronas a adquirir.

Trata-se de fornecimento de bens com serviços acessórios de instalação, de natureza não continuada, com entrega única, cujo resultado somente será considerado integralmente cumprido após a instalação e o aceite definitivo do conjunto.

2. FUNDAMENTAÇÃO E MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação fundamenta-se no Documento de Formalização da Demanda – DFD e no Estudo Técnico Preliminar – ETP elaborados para a melhoria do Plenário, os quais identificaram inadequações nas condições de acomodação, organização, conforto e acessibilidade do principal ambiente de realização das atividades legislativas e de participação popular da Câmara Municipal.

O Plenário é utilizado para sessões ordinárias e extraordinárias, audiências públicas, reuniões, solenidades, eventos institucionais e outras atividades que demandam permanência de vereadores, servidores, autoridades, convidados e cidadãos. O mobiliário, portanto, deve ser compatível com uso coletivo recorrente, apresentar estabilidade, durabilidade e ergonomia, além de permitir organização racional do espaço e atendimento às condições legais de acessibilidade.

O levantamento de mercado concluiu que a aquisição de poltronas próprias para auditório, com instalação integrada, é superior à manutenção da situação existente, à utilização de cadeiras móveis convencionais, à recuperação de mobiliário inadequado ou à locação. A solução escolhida produz benefício permanente, incorpora bens ao patrimônio público, permite padronização do ambiente e concentra em um único contratado a responsabilidade pelo fornecimento, instalação e garantia.

A contratação observa os arts. 6º, XXIII, 18 e 40 da Lei nº 14.133/2021, que exigem que o Termo de Referência contenha definição do objeto, fundamentação, descrição da solução, requisitos, modelo de



CÂMARA MUNICIPAL DE SENTO-SÉ

C.G.C. 13.230.867/0001-85

Praça Dr. Juvêncio Alves, s/nº - Centro.

CEP 47.350 - 000 – SENTO-SÉ – BAHIA

Fone: (74) 3537 – 2521 / 2530

execução e gestão, critérios de medição e pagamento, forma de seleção do fornecedor, estimativa do valor e adequação orçamentária, bem como especificação do produto, locais de entrega, regras de recebimento e garantia.

3. NATUREZA, CLASSIFICAÇÃO E REGIME DE FORNECIMENTO

Os bens são classificados como bens comuns, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos objetivamente por especificações usuais de mercado. Por essa razão, a modalidade adequada é o pregão, nos termos do art. 29 da Lei nº 14.133/2021.

As poltronas possuem natureza de material permanente e serão incorporadas ao patrimônio da Câmara. O serviço de instalação é acessório e indissociável da entrega útil do bem, não alterando a natureza predominante de aquisição de mobiliário.

O regime será de fornecimento integral, com entrega e instalação em uma única etapa ou em etapas coordenadas dentro do prazo contratual, sem adoção de Sistema de Registro de Preços, por se tratar de demanda certa, quantitativo definido e necessidade de implantação única em ambiente específico.

4. FORMA DE CONTRATAÇÃO, MODALIDADE, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

A seleção do fornecedor será realizada por PREGÃO ELETRÔNICO, com critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE e modo de disputa ABERTO, com apresentação de lances públicos e sucessivos, nos termos do art. 56, I, da Lei nº 14.133/2021 e do regulamento aplicável ao sistema eletrônico utilizado pela Câmara.

A opção pelo pregão eletrônico decorre da natureza comum do objeto, da possibilidade de descrição objetiva das características das poltronas e da preferência legal pela forma eletrônica. O modo aberto é adequado porque estimula disputa dinâmica de preços, amplia a oportunidade de redução do valor ofertado e é compatível com o critério de menor preço.

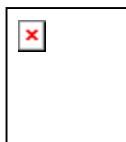
A IN SEGES/ME nº 73/2022 poderá ser utilizada como referência procedimental subsidiária quando compatível com o regulamento local e com a plataforma eletrônica adotada, sem que se lhe atribua aplicação automática além de seu campo normativo.

O edital deverá prever intervalo mínimo entre lances compatível com a plataforma utilizada, incidindo sobre os lances intermediários e sobre aquele que cobrir a melhor oferta, evitando reduções meramente simbólicas e assegurando disputa efetiva.

5. FORMAÇÃO DO LOTE E JUSTIFICATIVA DO NÃO PARCELAMENTO EM CONTRATAÇÕES DISTINTAS

A contratação será estruturada em LOTE ÚNICO, composto por três itens tecnicamente identificados e com preços unitários individualizados. A adjudicação será global, sem prejuízo da verificação de aceitabilidade de cada preço unitário.

O não parcelamento em contratações distintas é motivado pela necessidade de padronização estética e construtiva do conjunto, compatibilidade dimensional, implantação em um único ambiente, responsabilidade única pela montagem e fixação, preservação do layout e das rotas acessíveis,



CÂMARA MUNICIPAL DE SENTO-SÉ

C.G.C. 13.230.867/0001-85

Praça Dr. Juvêncio Alves, s/nº - Centro.

CEP 47.350 - 000 – SENTO-SÉ – BAHIA

Fone: (74) 3537 – 2521 / 2530

economia de escala nos custos de transporte e mobilização e redução dos custos administrativos de gestão e fiscalização.

A pesquisa de mercado demonstrou que fornecedores do ramo comercializam simultaneamente poltronas de uso geral, P.O. e P.M.R., não havendo evidência de que o lote único restrinja o mercado de forma indevida. Ao contrário, a contratação conjunta preserva a unidade funcional da solução e reduz o risco de incompatibilidade entre produtos de fabricantes distintos.

Será vedada a compensação de preços unitários excessivos por outros artificialmente reduzidos. A proposta final deverá respeitar, simultaneamente, o preço global máximo e os preços unitários máximos de referência estabelecidos neste TR.

6. QUANTITATIVOS E VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

A pesquisa definitiva de mercado foi formada por cesta de preços composta por propostas de fornecedores da região e contratações públicas similares. Foram adotadas as medianas apuradas para cada categoria de poltrona.

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor máx.	unit.	Valor máx.	total
01	Poltrona de uso geral para auditório	UN	111	R\$ 1.572,00		R\$ 174.492,00	
02	Poltrona para pessoa obesa - P.O.	UN	2	R\$ 3.210,00		R\$ 6.420,00	
03	Poltrona para pessoa com mobilidade reduzida - P.M.R.	UN	1	R\$ 2.300,00		R\$ 2.300,00	
VALOR GLOBAL ESTIMADO						R\$ 183.212,00	

O valor global máximo aceitável para o lote é de R\$ 183.212,00 (cento e oitenta e três mil, duzentos e doze reais). A proposta readequada do vencedor deverá discriminar os três itens e respectivos preços unitários, todos iguais ou inferiores aos valores máximos constantes da tabela.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na entrega de conjunto integrado de mobiliário próprio para auditório, novo e de primeiro uso, com padrão visual uniforme, ressalvadas as adaptações necessárias às unidades acessíveis, e com todos os serviços acessórios necessários à implantação no Plenário.

A contratada deverá realizar conferência das condições do local antes da fabricação definitiva ou da instalação, compatibilizar dimensões e pontos de fixação, transportar e descarregar os bens, montar e fixar as poltronas no piso, executar alinhamento e regulagens, testar mecanismos, corrigir imperfeições, retirar resíduos e embalagens e entregar o ambiente limpo e pronto para utilização.

O resultado será aferido pelo conjunto efetivamente instalado, estável, alinhado, funcional, acessível e correspondente às especificações, e não pela mera entrega física dos volumes.



CÂMARA MUNICIPAL DE SENTO-SÉ

C.G.C. 13.230.867/0001-85

Praça Dr. Juvêncio Alves, s/nº - Centro.

CEP 47.350 - 000 – SENTO-SÉ – BAHIA

Fone: (74) 3537 – 2521 / 2530

8. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E REQUISITOS DE QUALIDADE

8.1 Requisitos gerais aplicáveis a todas as poltronas

Produtos novos, de primeiro uso, de linha regular de fabricação, vedados itens usados, recondicionados, remanufaturados ou de mostruário.

Concepção própria para auditórios, plenários, teatros, cinemas ou ambientes coletivos similares, com resistência compatível com uso institucional frequente.

Estrutura principal metálica em aço carbono ou material estrutural de desempenho equivalente, com proteção anticorrosiva e acabamento resistente ao uso e à limpeza periódica.

Assento e encosto anatômicos e estofados, com espuma de poliuretano moldada/injetada, laminada ou solução tecnicamente equivalente que preserve conforto, estabilidade dimensional e durabilidade.

Revestimento resistente ao uso, abrasão e limpeza, em tecido, vinílico, couro sintético ou material equivalente, com padrão visual uniforme e cor a ser definida pela Administração antes da fabricação.

Acabamentos e carenagens sem rebarbas, quinas cortantes, grampos aparentes, folgas excessivas, falhas de injeção, soldas defeituosas, desalinhamentos ou fragilidades que comprometam segurança, estética ou durabilidade.

Apoios de braço resistentes e de fácil limpeza, em poliuretano, polímero de engenharia ou material equivalente, mantida a padronização visual do conjunto.

Sistema de fixação ao piso dimensionado para uso coletivo, com elementos apropriados ao substrato existente e estabilidade suficiente para impedir deslocamento, tombamento ou folgas anormais.

Para as unidades de uso geral e P.M.R., assento auto-rebatível/retrátil com retorno automático por mecanismo mecânico durável e silencioso, admitidas soluções tecnicamente equivalentes. Para P.O., poderá ser adotada solução fixa ou rebatível desde que atendidos integralmente os requisitos de acessibilidade e segurança.

Modelo sem prancheta, salvo alteração formal do planejamento.

Compatibilidade estética entre os três tipos de poltrona, com linguagem visual, acabamento e revestimento harmonizados, ressalvadas as adaptações necessárias às unidades acessíveis.

Capacidade de suportar o uso previsto sem deformação estrutural permanente, ruídos anormais, instabilidade ou falha dos mecanismos.

Atendimento à legislação de acessibilidade e às normas técnicas aplicáveis, especialmente à ABNT NBR 9050 vigente, no que couber ao objeto e à implantação.

Componentes metálicos internos e parafusos preparados por zincagem; pintura eletrostática a pó do tipo híbrida poliéster-epóxi, isenta de metais pesados, camada média de 60 microns, com pré-tratamento nanocerâmico bimetálico e cura em estufa a aproximadamente 200 °C.

8.2 Item 01 - Poltrona de uso geral para auditório

Quantidade: 111 unidades.

Poltrona individual própria para auditório, preferencialmente em módulos sequenciais com braços intercalados/compartilhados ou configuração equivalente que assegure estabilidade, padronização e racionalização do espaço.

Assento estofado, anatômico e auto-rebatível, com retorno automático, profundidade e largura compatíveis com uso adulto e com o layout aprovado.

Encosto estofado e anatômico, com apoio adequado da região dorsal/lombar e dimensões compatíveis com permanência prolongada.

Estrutura metálica com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática a pó ou acabamento de desempenho equivalente.

Capacidade mínima de suporte: 110 kg por usuário, admitida capacidade superior.

Fixação ao piso por sistema compatível com o substrato e suficientemente resistente para o uso coletivo.

Revestimento, braços, laterais e carenagens com padrão uniforme nas 111 unidades.

Sem prancheta e sem acessórios que reduzam desnecessariamente a circulação entre fileiras.

Altura total aproximada de 870 mm; profundidade total de 475 a 615 mm; largura total aproximada por assento/módulo de 600 mm; altura do assento de 435 mm; largura útil do assento de 485 mm; profundidade útil do assento de 475 mm; extensão vertical do encosto de 470 mm; largura do encosto de 445 mm.



CÂMARA MUNICIPAL DE SENTO-SÉ

C.G.C. 13.230.867/0001-85

Praça Dr. Juvêncio Alves, s/nº - Centro.

CEP 47.350 - 000 – SENTO-SÉ – BAHIA

Fone: (74) 3537 – 2521 / 2530

Parte inferior do pé em chapa de aço NBR 6658 com 4,25 mm; estrutura de sustentação em tubo de aço SAE 1010/1020 oblongo 16 x 30 mm com parede de 1,90 mm; suporte do braço em chapa de aço com 2 mm; suporte lateral em chapa com 3,18 mm; suporte do encosto em chapa NBR 6658 com 3,75 mm; bucha de giro em tubo SAE 1010/1020 de 19,05 mm de diâmetro e 1,90 mm de parede.

Lateral em compensado multilaminado resinado com 10 mm; assento em compensado multilaminado resinado moldado a quente com 14 mm; encosto em compensado multilaminado resinado moldado a quente com 13 mm.

Espuma do assento e encosto injetada anatomicamente com 60 mm de espessura média e densidade de 45 a 55 kg/m³; apoios de braço em poliuretano texturizado integral skin sobre alma plástica de poliamida 6.6 com 30% de fibra de vidro.

Retorno automático do assento por contrapeso; chapa de contrapeso NBR 6658 de 3,75 mm; suporte de articulação em chapa SAE 1020 de 3 mm e pino de giro em aço SAE 1213 redondo de 10 mm, com união por solda MIG.

8.3 Item 02 - Poltrona para pessoa obesa - P.O.

As 2 (duas) unidades P.O. deverão atender, no mínimo, aos parâmetros dimensionais e estruturais de acessibilidade aplicáveis, sem prejuízo de soluções superiores tecnicamente equivalentes:

Largura útil mínima do assento: 0,75 m.

Profundidade do assento: mínima de 0,47 m e máxima de 0,51 m.

Altura do assento: mínima de 0,41 m e máxima de 0,45 m.

Inclinação do assento em relação ao plano horizontal: de 2° a 5°.

Ângulo entre assento e encosto: de 100° a 105°.

Quando houver apoios de braços, altura entre 0,23 m e 0,27 m em relação ao assento.

Capacidade mínima comprovável de 250 kg.

Estrutura reforçada e estável, adequada às dimensões ampliadas e à carga prevista.

Localização junto a corredor ou passagem, com apoio de braço do lado do corredor basculante ou removível quando necessário à transferência/acesso.

Compatibilidade visual com as demais poltronas, sem diferenciação estigmatizante além das dimensões e características necessárias à acessibilidade.

Altura total aproximada de 820 mm; profundidade total de 470 a 610 mm; largura total aproximada de 905 mm; altura do assento de 440 mm; largura do assento de 760 mm; profundidade do assento de 500 mm; extensão vertical do encosto de 455 mm; largura do encosto de 750 mm; inclinação do assento de 2,9°; ângulo assento/encosto de 100,6°; altura do braço de 240 mm.

Base de fixação em chapa NBR 6658 com 4,25 mm; estrutura lateral em tubo SAE 1010/1020 oblongo 16 x 30 mm com parede de 1,90 mm, reforçada com chapa ASTM A36 de 6,35 mm; travessa central em tubo 16 x 30 mm com parede de 1,90 mm e base de apoio em chapa de 4,75 mm; suportes laterais e do encosto em chapas com espessuras específicas de 3,18 mm e 3,75 mm.

Lateral em compensado multilaminado resinado com 10 mm; assento em compensado multilaminado resinado com 18 mm; encosto em compensado multilaminado resinado com 18 mm; espuma expandida/laminada de assento e encosto com densidade de 33 kg/m³ e 60 mm de espessura média; manta adicional do encosto com densidade de 23 kg/m³ e 7 mm.

Retorno automático do assento por contrapeso; apoio de braço em poliuretano integral skin sobre poliamida 6.6 com 30% de fibra de vidro; componentes unidos por solda MIG; perfil de PVC nas bordas.

8.4 Item 03 - Poltrona para pessoa com mobilidade reduzida - P.M.R.

Quantidade: 1 unidade.

Poltrona localizada junto a corredor e, preferencialmente, em fileira contígua a passagem transversal.

Apoio de braço do lado do corredor obrigatoriamente basculante ou removível, de modo a facilitar acesso e transferência.

Previsão, no layout, de espaço livre frontal mínimo de 0,60 m.

Assento e encosto com conforto e resistência equivalentes às unidades de uso geral, mantendo padrão visual do conjunto.

Capacidade mínima de suporte: 110 kg, admitida capacidade superior.



CÂMARA MUNICIPAL DE SENTO-SÉ

C.G.C. 13.230.867/0001-85

Praça Dr. Juvêncio Alves, s/nº - Centro.

CEP 47.350 - 000 – SENTO-SÉ – BAHIA

Fone: (74) 3537 – 2521 / 2530

Fixação e posicionamento que não prejudiquem rota acessível, passagem entre fileiras ou aproximação do usuário.

Altura total aproximada de 870 mm; profundidade total de 475 a 615 mm; largura total aproximada de 625 mm; altura do assento de 435 mm; largura útil do assento de 485 mm; profundidade útil do assento de 475 mm; extensão vertical do encosto de 470 mm; largura do encosto de 445 mm.

Parte inferior de fixação em chapa NBR 6658 com 4,25 mm; estrutura de sustentação em tubo SAE 1010/1020 oblongo 16 x 30 mm com parede de 1,90 mm; suporte de apoio do assento em tubo 16 x 30 mm com parede de 1,20 mm; suporte do braço fixo em chapa de 2 mm; suporte de articulação do braço rebatível em chapa NBR 6658 com 4,75 mm; suporte do encosto em chapa NBR 6658 com 3,75 mm.

Assento em compensado multilaminado resinado moldado a quente com 14 mm; lateral em compensado multilaminado resinado com 10 mm; espuma de assento e encosto injetada com 60 mm de espessura média e densidade de 45 a 55 kg/m³; carenagem do encosto em polipropileno copolímero.

Sistema de rebatimento do braço sem prancheta com articulação específica; retorno automático do assento por contrapeso; suporte de articulação em chapa SAE 1020 de 3 mm e pino SAE 1213 de 10 mm, com solda MIG; apoio de braço em poliuretano integral skin sobre poliamida 6.6 com 30% de fibra de vidro.

9. ACESSIBILIDADE, LAYOUT E ESPAÇOS PARA PESSOAS EM CADEIRA DE RODAS

A implantação deverá observar o Decreto Federal nº 5.296/2004 e a ABNT NBR 9050 vigente. Para ambientes com lotação de até 1.000 lugares, devem ser reservados 2% de espaços livres para pessoas em cadeira de rodas e 2% de assentos para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, com arredondamento para o inteiro superior quando houver fração.

Considerando a configuração planejada de 114 poltronas, o layout deverá preservar, no mínimo, 3 (três) espaços livres para P.C.R., sem instalação de poltrona nesses módulos. Esses espaços não integram o quantitativo contratado e deverão ser posicionados em locais de boa visibilidade, próximos a rotas acessíveis e sem obstrução de saídas.

Cada espaço P.C.R. deverá observar, no mínimo, módulo de 0,80 m x 1,20 m, além das faixas livres e condições de aproximação previstas na norma técnica. Os assentos P.M.R. e P.O. deverão ser posicionados junto aos corredores, preferencialmente em fileiras contíguas às passagens transversais, com braços basculantes ou removíveis no lado do corredor.

A contratada deverá apresentar, antes da fixação definitiva, croqui/layout de implantação para aprovação da fiscalização, contendo fileiras, corredores, localização das unidades P.O. e P.M.R., espaços P.C.R. e demais áreas de circulação. A aprovação do layout não transfere à Administração a responsabilidade técnica da contratada pelo correto posicionamento e fixação dos bens.

Se a conferência do ambiente demonstrar incompatibilidade física entre o quantitativo e os requisitos obrigatórios de circulação e acessibilidade, a Administração deverá suspender a instalação e promover a adequação formal necessária antes do prosseguimento, vedada a redução informal de corredores ou espaços acessíveis para acomodar maior número de assentos.

10. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA DA PROPOSTA E COMPROVAÇÃO DE CONFORMIDADE

Para permitir julgamento objetivo e evitar aquisição de produto incompatível, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar, juntamente com a proposta readequada ou no prazo definido pelo agente de contratação, documentação técnica suficiente para demonstrar aderência às especificações.

Indicação de marca, fabricante e modelo de cada item ofertado.



CÂMARA MUNICIPAL DE SENTO-SÉ

C.G.C. 13.230.867/0001-85

Praça Dr. Juvêncio Alves, s/nº - Centro.

CEP 47.350 - 000 – SENTO-SÉ – BAHIA

Fone: (74) 3537 – 2521 / 2530

Catálogo, ficha técnica, memorial descritivo, prospecto ou documento do fabricante contendo, conforme aplicável, dimensões, capacidade de carga, materiais, sistema de rebatimento, estrutura, revestimento, braços, forma de fixação e demais elementos necessários à verificação objetiva dos requisitos que permanecerem na versão final deste TR.

Declaração ou documento técnico do fabricante que comprove capacidade mínima de 250 kg das unidades P.O.

Elementos que permitam verificar as dimensões exigidas para P.O. e as características de acessibilidade da P.M.R.

Imagem ou desenho técnico do produto ofertado, sem que a estética seja utilizada para direcionamento de marca.

Declaração de que os bens serão novos, de primeiro uso e fornecidos com garantia mínima exigida.

11. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fornecimento integral por empresa com capacidade comercial e operacional para entregar e instalar o conjunto dentro do prazo.

Preços ofertados abrangendo todos os custos diretos e indiretos, tributos, frete, seguros, carga, descarga, montagem, ferramentas, fixadores, mão de obra, deslocamentos e retirada de resíduos.

Não será aceita cobrança posterior por instalação, deslocamento, peças de fixação ou adequação ordinária inerente à montagem.

Observância das normas de segurança do trabalho durante a instalação, com responsabilidade integral da contratada por sua equipe.

Proteção do piso, paredes e demais elementos do Plenário durante transporte e instalação.

Reparação, às expensas da contratada, de qualquer dano causado às instalações da Câmara.

Comunicação prévia da data de entrega e instalação, permitindo acompanhamento pela fiscalização.

Entrega de manuais e orientações de conservação quando disponibilizados pelo fabricante.

Manutenção das condições de habilitação durante a execução.

12. SUSTENTABILIDADE E RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

A solução deverá privilegiar durabilidade e possibilidade de manutenção, reduzindo substituições prematuras e geração de resíduos. A contratada deverá retirar embalagens, plásticos, papelão, materiais de proteção e sobras de montagem, destinando-os de forma ambientalmente adequada.

Utilizar materiais de origem regular e legal, especialmente quando houver componentes de madeira ou derivados.

Priorizar embalagens recicláveis ou reutilizáveis quando disponíveis.

Evitar fornecimento fracionado desnecessário que multiplique deslocamentos e resíduos.

Adotar produtos e acabamentos que permitam limpeza e conservação sem degradação precoce.

Vedar descarte de resíduos nas dependências da Câmara ou em locais não autorizados.

13. VISTORIA E CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LOCAIS

A vistoria prévia será FACULTATIVA e não constituirá condição de habilitação. Os interessados poderão conhecer o Plenário mediante agendamento, nos dias e horários definidos pela Câmara, para avaliar acessos, condições de descarga, dimensões gerais e características do piso.



CÂMARA MUNICIPAL DE SENTO-SÉ

C.G.C. 13.230.867/0001-85

Praça Dr. Juvêncio Alves, s/nº - Centro.

CEP 47.350 - 000 – SENTO-SÉ – BAHIA

Fone: (74) 3537 – 2521 / 2530

A ausência de vistoria não poderá ser invocada posteriormente para afastar responsabilidade por custos ordinários e previsíveis da entrega e instalação, desde que as informações essenciais do local tenham sido disponibilizadas no edital ou possam ser obtidas mediante a vistoria facultativa.

14. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

14.1 Prazo

O prazo máximo para entrega, montagem e instalação integral será de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, admitida prorrogação apenas quando houver motivo devidamente comprovado e aceito pela Administração.

14.2 Local de entrega e instalação

Os bens deverão ser entregues e instalados no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Sento Sé/BA, situada na Praça Dr. Juvêncio Alves, s/nº, Centro, CEP 47.350-000, Sento Sé/BA, em data e horário previamente ajustados com a fiscalização.

14.3 Etapas mínimas de execução

Conferência do ambiente e validação das medidas antes da fixação definitiva.

Apresentação do layout/croqui de implantação para aprovação da fiscalização.

Entrega dos bens devidamente protegidos contra avarias.

Montagem, alinhamento, fixação e regulagem das poltronas.

Testes de estabilidade, rebatimento, braços basculantes/removíveis e demais mecanismos.

Correção de falhas de montagem, acabamento e alinhamento.

Retirada de embalagens e limpeza final do ambiente.

Entrega formal do conjunto para recebimento provisório.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar integralmente o objeto conforme este TR, proposta, edital e contrato.

Fornecer bens novos e em perfeito estado, respondendo pela origem, qualidade e conformidade.

Arcar com todos os custos necessários ao cumprimento integral do objeto.

Providenciar pessoal, equipamentos, ferramentas, fixadores e materiais de instalação.

Cumprir normas de segurança, acessibilidade e proteção ambiental aplicáveis.

Responder por danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução.

Substituir, reparar ou corrigir, sem ônus, produtos com vícios, defeitos, avarias ou desconformidades.

Manter preposto ou responsável acessível durante as etapas de entrega e instalação.

Atender às determinações regulares do gestor e fiscal do contrato.

Manter as condições de habilitação e regularidade exigidas durante a vigência.

Cumprir a garantia e os prazos de atendimento pós-entrega.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Disponibilizar acesso ao local nos horários previamente ajustados.

Fornecer informações disponíveis sobre o ambiente e indicar o posicionamento institucional pretendido.

Acompanhar e fiscalizar a execução, registrando ocorrências e determinando correções.

Receber provisória e definitivamente o objeto quando atendidas as condições estabelecidas.

Rejeitar, no todo ou em parte, produtos ou serviços em desconformidade.

Efetuar o pagamento devido após o recebimento e a regular instrução da despesa.

Comunicar formalmente vícios, defeitos ou falhas identificados durante a garantia.



CÂMARA MUNICIPAL DE SENTO-SÉ

C.G.C. 13.230.867/0001-85

Praça Dr. Juvêncio Alves, s/nº - Centro.

CEP 47.350 - 000 – SENTO-SÉ – BAHIA

Fone: (74) 3537 – 2521 / 2530

17. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução será acompanhada por gestor e fiscal formalmente designados pela autoridade competente, nos termos dos arts. 117 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e do regulamento interno aplicável.

A fiscalização deverá verificar, entre outros pontos, quantitativos, marca/modelo entregues, correspondência com a proposta, materiais, dimensões das unidades acessíveis, capacidade da P.O., funcionamento dos mecanismos, alinhamento, estabilidade, fixação, ausência de danos, limpeza final e cumprimento do layout aprovado.

O acompanhamento pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela qualidade e segurança do objeto, inclusive por vícios ocultos posteriormente identificados.

18. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO, MEDIÇÃO E ACEITAÇÃO

18.1 Recebimento provisório

O recebimento provisório ocorrerá após a conclusão da entrega e instalação, mediante conferência quantitativa e inspeção inicial pelo fiscal. O recebimento provisório não representa aceitação definitiva da qualidade nem afasta responsabilidade por vícios aparentes ou ocultos.

18.2 Recebimento definitivo

O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após o provisório, desde que concluída a verificação da conformidade técnica, funcional e documental. Poderá ser utilizado checklist de recebimento e registro fotográfico.

18.3 Rejeição e correção

Bens com defeitos, avarias, dimensões incompatíveis, ausência de características exigidas, instabilidade, falhas de acabamento ou instalação inadequada serão rejeitados e deverão ser substituídos ou corrigidos pela contratada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo prazo diverso expressamente fixado pela fiscalização em razão da natureza da correção.

19. GARANTIA DOS BENS, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA

Será exigida garantia mínima de 12 (doze) meses para o conjunto, contada do recebimento definitivo, abrangendo defeitos de fabricação, falhas estruturais, mecanismos, fixação e montagem, sem prejuízo da garantia legal ou de prazo superior oferecido pelo fabricante.

Durante a garantia, a contratada deverá responder às solicitações da Câmara em até 5 (cinco) dias úteis e concluir reparo ou substituição em até 15 (quinze) dias úteis, ressalvada situação tecnicamente justificada e aceita pela fiscalização.

O atendimento em garantia deverá ocorrer sem cobrança de deslocamento, mão de obra, peças, frete ou qualquer outra despesa necessária à correção do vício coberto.

20. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

A medição corresponderá à totalidade do lote efetivamente entregue e instalado, admitido pagamento único após o recebimento definitivo. Não haverá pagamento por bens apenas entregues e ainda não instalados, salvo alteração contratual formalmente justificada.

O prazo de pagamento será de até 25 (vinte e cinco) dias após a liquidação da despesa, que deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias, salvo disposição diversa do Termo de Referência ou da legislação aplicável.



CÂMARA MUNICIPAL DE SENTO-SÉ

C.G.C. 13.230.867/0001-85

Praça Dr. Juvêncio Alves, s/nº - Centro.

CEP 47.350 - 000 – SENTO-SÉ – BAHIA

Fone: (74) 3537 – 2521 / 2530

A nota fiscal deverá discriminar os itens, quantitativos e valores unitários da proposta adjudicada. Eventuais retenções tributárias serão realizadas conforme a legislação aplicável.

21. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A proposta vencedora será a de menor preço global do lote, após a etapa de lances e eventual negociação, desde que atendidos todos os requisitos técnicos, documentais e de habilitação e respeitados os preços máximos unitários e global.

A análise da proposta deverá verificar a exequibilidade e a compatibilidade com o objeto. Preço global inferior ao estimado não autoriza preço unitário acima do respectivo limite máximo. Havendo indícios de inexecutabilidade ou inconsistência, poderão ser promovidas diligências nos termos da Lei nº 14.133/2021.

21.1 Habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista

21.1.1 Registro comercial, no caso de empresário individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial.

21.1.1.1 Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio oficial competente.

21.1.1.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

21.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

21.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

21.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

21.1.5 Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras, no caso de cooperativa, acompanhado dos documentos societários pertinentes, se aplicável

21.1.6 Regularidade Fiscal

21.1.6.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ, com situação ativa.

21.1.6.2 Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais.

21.1.6.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

21.1.6.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

21.1.6.5 Certificado de Regularidade do FGTS ou equivalente, perante o gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço



CÂMARA MUNICIPAL DE SENTO-SÉ

C.G.C. 13.230.867/0001-85

Praça Dr. Juvêncio Alves, s/nº - Centro.

CEP 47.350 - 000 – SENTO-SÉ – BAHIA

Fone: (74) 3537 – 2521 / 2530

21.1.6.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ou positiva com efeito de negativa

21.1.6.7 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

21.1.6.8 Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

21.1.6.9 Havendo restrição na regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo legal de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, na forma da Lei Complementar nº 123/2006.

21.1.6.10 A não regularização no prazo legal acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções cabíveis, facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

21.2 Qualificação técnica

21.2.1 Apresentação de um ou mais atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa licitante forneceu ou está fornecendo, de maneira satisfatória e a contento, produtos de natureza similar ou compatível com o objeto da presente licitação.

21.2.1.1 No(s) referido(s) atestado(s) deverá constar, preferencialmente, a razão social, CNPJ, endereço, contato, nome e cargo de quem o emitiu

21.2.1.2 Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

21.2.1.3 O critério de compatibilidade do atestado técnico apresentado será aferido considerando a natureza do objeto licitado e a capacidade de fornecimento de mobiliário, cadeiras, poltronas, mobiliário corporativo, mobiliário de auditório ou itens similares, compatíveis com a proposta apresentada;

21.2.1.4 As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados.

21.2.1.5 Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do Edital.

21.3 Qualificação econômico-financeira

21.3.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade constante do documento ou, na ausência de prazo, emitida em até 90 (noventa) dias anteriores à data da sessão pública.

21.3.1.1 Só será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada a aprovação ou homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame

22. CONDIÇÕES DA PROPOSTA COMERCIAL

Validade mínima da proposta: 60 (sessenta) dias, salvo prazo superior definido no edital.

Preço global e preços unitários em moeda corrente nacional, com duas casas decimais.

Inclusão de todos os custos de fornecimento e instalação.



CÂMARA MUNICIPAL DE SENTO-SÉ

C.G.C. 13.230.867/0001-85

Praça Dr. Juvêncio Alves, s/nº - Centro.

CEP 47.350 - 000 – SENTO-SÉ – BAHIA

Fone: (74) 3537 – 2521 / 2530

Identificação da marca, fabricante e modelo de cada item.

Apresentação da documentação técnica exigida neste TR.

Após os lances, apresentação de proposta readequada ao valor final, preservados os limites unitários.

23. CONSÓRCIO, COOPERATIVAS E SUBCONTRATAÇÃO

23.1 – DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO

23.1.1 – Não será admitida a participação de empresas constituídas sob a forma de consórcio no presente certame, nos termos da ressalva prevista no caput do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, pelas razões técnicas, econômicas e administrativas a seguir apresentadas.

23.1.2 – A Lei nº 14.133/2021 admite a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, salvo quando houver vedação devidamente justificada no processo licitatório. No caso concreto, a Administração concluiu que a formação de consórcios não se mostra necessária à ampliação da competitividade nem ao adequado atendimento do objeto.

23.1.3 – O objeto consiste na aquisição e instalação de conjunto de poltronas para auditório, compreendendo poltronas de uso geral e unidades destinadas à acessibilidade, caracterizando-se como fornecimento de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

23.1.4 – A contratação não possui elevada complexidade técnica, não demanda a conjugação de especialidades empresariais distintas e tampouco apresenta dimensão econômica ou operacional que torne necessária a reunião de empresas para obtenção de capacidade técnica, operacional ou econômico-financeira suficiente à execução do objeto.

23.1.5 – O levantamento de mercado realizado durante a fase preparatória demonstrou a existência de pluralidade de fornecedores individualmente aptos a fornecer as diferentes categorias de poltronas e executar sua montagem e instalação, inexistindo evidência de que a vedação ao consórcio possa comprometer a competitividade.

23.1.6 – A solução foi estruturada em lote único justamente para assegurar padronização estética e construtiva do mobiliário, compatibilidade entre os diferentes tipos de poltronas e responsabilidade única pela entrega, montagem, instalação, fixação, garantia e correção de eventuais inconformidades.

23.1.7 – A participação de consórcios, nesse contexto, não agregaria vantagem técnica relevante à Administração e poderia ampliar desnecessariamente a complexidade da gestão contratual e da apuração de responsabilidades, sem correspondente benefício econômico ou competitivo.

23.1.8 – Dessa forma, considerando a baixa complexidade do fornecimento, a disponibilidade do objeto no mercado, a existência de fornecedores aptos individualmente e a conveniência de concentrar a responsabilidade pela solução em um único contratado, fica vedada a participação de empresas reunidas em consórcio.

23.2 – DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

23.2.1 – Será admitida a participação de sociedade cooperativa desde que sua constituição, seu funcionamento, seu objeto social e sua forma de execução sejam efetivamente compatíveis com o objeto da presente contratação e estejam integralmente atendidos os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE SENTO-SÉ

C.G.C. 13.230.867/0001-85

Praça Dr. Juvêncio Alves, s/nº - Centro.

CEP 47.350 - 000 – SENTO-SÉ – BAHIA

Fone: (74) 3537 – 2521 / 2530

23.2.2 – A cooperativa interessada deverá comprovar, além dos demais requisitos de habilitação previstos neste Edital, conforme aplicável:

- a) observância das regras de constituição e funcionamento previstas na legislação específica;
- b) atuação em regime cooperado, com demonstração da repartição de receitas e despesas entre os cooperados;
- c) possibilidade de execução do objeto por cooperados com qualificação equivalente, sem indicação nominal de pessoas pela Administração; e
- d) quando enquadrada na Lei nº 12.690/2012, compatibilidade entre os serviços especializados constantes de seu objeto social e aqueles eventualmente compreendidos na contratação.

23.2.3 – A simples constituição da licitante sob forma de cooperativa não assegura sua participação, devendo ser demonstrado que o modelo cooperativo é juridicamente e operacionalmente compatível com a execução da contratação.

23.2.4 – Considerando que o objeto possui natureza predominantemente de fornecimento de bens permanentes, acompanhado de atividades acessórias de montagem e instalação, não será admitida cooperativa cuja atuação se limite a prestação de mão de obra ou serviços sem capacidade jurídica, comercial e operacional para assumir integralmente o fornecimento dos bens nas condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

23.2.5 – O não atendimento às condições previstas neste item implicará impossibilidade de participação ou inabilitação da cooperativa, conforme a fase em que a incompatibilidade seja constatada.

23.3 – DA SUBCONTRATAÇÃO

23.3.1 – Não será admitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto da presente contratação.

23.3.2 – A vedação encontra fundamento no art. 122, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, que expressamente autoriza o edital a vedar, restringir ou estabelecer condições para a subcontratação.

23.3.3 – No caso concreto, a solução foi planejada para ser executada de forma integrada, compreendendo o fornecimento das poltronas, transporte, descarga, montagem, instalação, fixação, regulagem, alinhamento, garantia e correção de eventuais falhas ou desconformidades.

23.3.4 – A contratação em lote único foi justificada pela necessidade de assegurar unidade estética e construtiva do conjunto, compatibilidade entre os diferentes tipos de poltronas, uniformidade de acabamento e responsabilidade única pelo resultado final.

23.3.5 – A subcontratação de parcelas como montagem ou instalação poderia fragmentar a responsabilidade pela execução, dificultando a identificação do responsável por problemas relacionados à fixação, alinhamento, danos ao piso, incompatibilidade entre componentes, vícios de montagem ou outros defeitos verificados durante o recebimento e durante o período de garantia.

23.3.6 – Além disso, as atividades de montagem e instalação são acessórias e diretamente vinculadas ao fornecimento principal, não constituindo especialidade autônoma cuja execução por terceiro seja necessária para ampliar a competitividade ou viabilizar tecnicamente a contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE SENTO-SÉ

C.G.C. 13.230.867/0001-85

Praça Dr. Juvêncio Alves, s/nº - Centro.

CEP 47.350 - 000 – SENTO-SÉ – BAHIA

Fone: (74) 3537 – 2521 / 2530

23.3.7 – A empresa vencedora deverá, portanto, possuir ou disponibilizar diretamente todos os recursos humanos, materiais, equipamentos, ferramentas e meios necessários à execução integral do objeto, permanecendo responsável por todas as etapas até o recebimento definitivo.

23.3.8 – A contratação de fornecedores de matérias-primas, fabricantes de componentes, transportadoras comuns ou outros agentes integrantes da cadeia ordinária de suprimentos do contratado não será considerada subcontratação do objeto, desde que não implique transferência a terceiro da responsabilidade contratual pelo fornecimento, montagem, instalação ou garantia perante a Câmara Municipal.

24. GARANTIA DE PROPOSTA E GARANTIA CONTRATUAL

Não será exigida garantia de proposta, por não se identificar risco excepcional que justifique impor custo adicional de participação em contratação de fornecimento comum e de valor moderado.

Também não será exigida garantia contratual prevista no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, pois a execução é de curta duração, o pagamento ocorrerá após entrega e instalação e os riscos principais são adequadamente tratados por fiscalização, recebimento definitivo, sanções e garantia do produto. Caso a autoridade competente identifique risco superveniente, a decisão deverá ser motivada antes da publicação do edital.

25. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: Câmara de Vereadores de Sento Sé/BA; Projeto/Atividade: 2001; Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente/Mobiliário em Geral; Fonte de Recursos: 150000000.

26. PESQUISA DE PREÇOS, ORÇAMENTO ESTIMADO E SUA DIVULGAÇÃO

A suspensão do certame para aprofundamento técnico exige conferência de aderência entre as especificações finais e as referências que compuseram a pesquisa de preços. Se forem mantidos requisitos em vermelho que elevem ou alterem materialmente o padrão construtivo, a cesta de preços deverá ser revalidada antes da republicação.

A estimativa decorre de pesquisa definitiva de mercado e mapa de preços já concluídos, estruturados por cesta de preços formada por fornecedores regionais e contratações públicas similares. Os documentos de suporte deverão permanecer nos autos para assegurar rastreabilidade e reprodutibilidade do cálculo.

Considerando que não foi identificada razão concreta para diferimento do orçamento e que a divulgação dos limites unitários contribui para transparência e para controle de preços no julgamento do lote, será divulgado o orçamento estimado juntamente com o edital, no valor global de R\$ 183.212,00 e nos limites unitários constantes deste TR.

Se houver lapso temporal relevante, alteração material das especificações ou mudança extraordinária das condições de mercado antes da publicação, a Administração deverá avaliar a atualização da pesquisa.

27. RISCOS E CONTROLES ASSOCIADOS À EXECUÇÃO

Risco

Produto inferior à especificação

Controle/Mitigação

Exigir catálogo/ficha técnica e conferir no recebimento.



CÂMARA MUNICIPAL DE SENTO-SÉ

C.G.C. 13.230.867/0001-85

Praça Dr. Juvêncio Alves, s/nº - Centro.

CEP 47.350 - 000 – SENTO-SÉ – BAHIA

Fone: (74) 3537 – 2521 / 2530

Risco	Controle/Mitigação
Incompatibilidade com o espaço	Conferência prévia e layout aprovado antes da fixação.
Descumprimento de acessibilidade	Aplicar NBR 9050 e Decreto nº 5.296/2004; fiscalizar P.O., P.M.R. e P.C.R.
Atraso na entrega	Prazo contratual, acompanhamento e sanções.
Instalação inadequada	Responsabilidade integral da contratada e recebimento condicionado à estabilidade e alinhamento.
Danos ao Plenário	Proteção prévia e obrigação de reparação.
Preços unitários distorcidos	Limites unitários máximos mesmo com julgamento global.
Falha durante a garantia	Prazos de atendimento e substituição sem ônus.

28. INFRAÇÕES, SANÇÕES E RESPONSABILIDADE

O inadimplemento sujeitará o contratado às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021 e no edital/contrato, assegurados contraditório e ampla defesa. As penalidades serão graduadas conforme natureza, gravidade, prejuízo causado, circunstâncias do caso e antecedentes do contratado.

A aplicação de sanções não exclui a obrigação de reparar integralmente danos causados, substituir bens defeituosos, concluir a instalação ou ressarcir a Administração quando cabível.

29. VIGÊNCIA CONTRATUAL, REAJUSTE E ALTERAÇÕES

A vigência contratual será de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura, destinada a abranger a execução e o recebimento do objeto, sem prejuízo das obrigações de pagamento, garantia, responsabilização e demais obrigações que, por sua natureza, devam subsistir após o encerramento da vigência.

Os preços serão fixos e irrevogáveis durante o período inferior a um ano contado da data-base do orçamento estimado. Se, excepcionalmente, houver prorrogação que ultrapasse o interregno legal por motivo admitido, o reajuste observará o índice e a disciplina definidos no contrato, preferencialmente IPCA, quando compatível.

Alterações contratuais somente ocorrerão nas hipóteses e limites da Lei nº 14.133/2021, mediante instrumento adequado e motivação nos autos.

CONTROLE INTERNO DA REVISÃO: enquanto permanecerem trechos em vermelho, o Anexo I/TR deverá ser tratado como minuta de análise técnica e não como versão final para republicação.

30. CONCLUSÃO E DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO

A contratação é necessária e adequada para solucionar a deficiência de mobiliário do Plenário, encontra solução disponível no mercado e possui requisitos objetivamente definíveis, justificando a realização de pregão eletrônico pelo menor preço global do lote, em modo de disputa aberto.

As especificações foram formuladas com foco em desempenho, durabilidade, acessibilidade, segurança e padronização, sem indicação de marca específica. A formação em lote único está motivada pela unidade funcional e visual da solução e pela necessidade de responsabilidade única pela instalação.



CÂMARA MUNICIPAL DE SENTO-SÉ

C.G.C. 13.230.867/0001-85

Praça Dr. Juvêncio Alves, s/nº - Centro.

CEP 47.350 - 000 – SENTO-SÉ – BAHIA

Fone: (74) 3537 – 2521 / 2530

Considerando os estudos realizados, a pesquisa definitiva de mercado, os riscos identificados e as medidas de controle previstas, conclui-se pela viabilidade do prosseguimento da contratação, condicionada à disponibilidade orçamentária, aprovação deste Termo de Referência e análise jurídica da fase preparatória.

31. REFERÊNCIAS NORMATIVAS PRINCIPAIS

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Lei Complementar nº 123/2006, quanto ao tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, na forma aplicável.

Decreto Federal nº 5.296/2004, especialmente art. 23, com redação vigente, quanto aos espaços e assentos acessíveis em auditórios.

Lei Federal nº 13.146/2015 - Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência.

ABNT NBR 9050 vigente - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.

Normas locais e regulamento próprio da Câmara/Município aplicáveis ao pregão eletrônico e à execução contratual.

32. ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO

O presente Termo de Referência consolida as conclusões do planejamento da contratação e deverá integrar o processo administrativo como documento técnico orientador do edital, julgamento, contratação, execução e fiscalização.

Sento Sé/BA, 17 de Agosto de 2026.

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Autoridade competente / Aprovação



CÂMARA MUNICIPAL DE SENTO-SÉ

C.G.C. 13.230.867/0001-85

Praça Dr. Juvêncio Alves, s/nº - Centro.

CEP 47.350 - 000 - SENTO-SÉ - BAHIA

Fone: (74) 3537 - 2521 / 2530

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de poltronas destinadas à estruturação e melhoria do Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Sento Sé/BA.

Item	Descrição	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Poltrona de uso geral para auditório/plenário	111	Unidade	_____	_____
2	Poltrona destinada a pessoa obesa - P.O.	2	Unidade	_____	_____
3	Poltrona destinada a pessoa com mobilidade reduzida - P.M.R.	1	Unidade	_____	_____
	VALOR GLOBAL DA PROPOSTA	114			_____

Razão social: _____

CNPJ: _____

Inscrição

Estadual/Municipal: _____

Endereço: _____

Telefone/E-mail: _____

Marca/Fabricante/Modelo

ofertado: _____

Prazo de validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega e instalação: até 30 (trinta) dias corridos, salvo prazo menor ofertado.

Prazo de garantia: mínimo de 12 (doze) meses.

Declaramos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, inclusive transporte, frete, descarga, montagem, instalação, fixação, materiais, equipamentos, mão de obra, tributos, encargos, seguros e demais despesas.

Declaramos que os produtos ofertados atendem integralmente às especificações do Edital e do Termo de Referência.

Local e data: _____

Assinatura do representante legal



CÂMARA MUNICIPAL DE SENTO-SÉ

C.G.C. 13.230.867/0001-85

Praça Dr. Juvêncio Alves, s/nº - Centro.

CEP 47.350 - 000 – SENTO-SÉ – BAHIA

Fone: (74) 3537 – 2521 / 2530

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE MENOR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 e no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Local e data: _____

Assinatura do representante legal



CÂMARA MUNICIPAL DE SENTO-SÉ

C.G.C. 13.230.867/0001-85

Praça Dr. Juvêncio Alves, s/nº - Centro.

CEP 47.350 - 000 – SENTO-SÉ – BAHIA

Fone: (74) 3537 – 2521 / 2530

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº ____/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SENTO SÉ/BA E A EMPRESA _____, PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE POLTRONAS DESTINADAS AO PLENÁRIO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SENTO SÉ/BA, inscrita no CNPJ nº 13.230.867/0001-85, com sede na Praça Dr. Juvêncio Alves, s/nº, Centro, Sento Sé/BA, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 007/2026, Processo Administrativo nº 025/2026, regido pela Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 O objeto do presente contrato é o fornecimento e instalação de 114 poltronas destinadas à estruturação e melhoria do Plenário da Câmara Municipal de Sento Sé/BA, compreendendo 111 poltronas de uso geral, 2 poltronas para pessoa obesa - P.O. e 1 poltrona para pessoa com mobilidade reduzida - P.M.R., incluindo transporte, descarga, montagem, instalação, fixação e demais providências necessárias à completa disponibilização dos bens.

2.2 Vinculam-se a este contrato o Edital, o Termo de Referência, a proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do processo administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 O valor total do contrato é de R\$ _____, conforme proposta vencedora.

3.2 No preço contratado estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, inclusive tributos, frete, transporte, descarga, montagem, instalação, fixação, materiais, equipamentos, mão de obra, seguros e encargos.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: Câmara de Vereadores de Sento Sé/BA; Projeto/Atividade: 2001; Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente/Mobiliário em Geral; Fonte de Recursos: 150000000.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

5.1 O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 14.133/2021.

5.2 O prazo de entrega e instalação será de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além daquelas decorrentes da Lei Federal nº 14.133/2021, do Edital do Pregão Eletrônico nº **007/2026**, do Termo de Referência, da proposta apresentada e das demais disposições deste Contrato:



CÂMARA MUNICIPAL DE SENTO-SÉ

C.G.C. 13.230.867/0001-85

Praça Dr. Juvêncio Alves, s/nº - Centro.

CEP 47.350 - 000 – SENTO-SÉ – BAHIA

Fone: (74) 3537 – 2521 / 2530

6.1.1. Executar integralmente o objeto contratado, fornecendo e instalando as poltronas nas quantidades, características, padrões de qualidade e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital, na proposta vencedora e neste Contrato.

6.1.2. Fornecer exclusivamente bens **novos, de primeiro uso**, não sendo admitidos produtos usados, recondicionados, remanufaturados, recuperados ou provenientes de mostruário.

6.1.3. Observar rigorosamente as especificações técnicas aplicáveis às:

- a) poltronas de uso geral para auditório;
- b) poltronas destinadas a pessoas obesas – P.O.; e
- c) poltronas destinadas a pessoas com mobilidade reduzida – P.M.R.,

mantendo a compatibilidade estética, construtiva e funcional do conjunto, ressalvadas as adaptações necessárias ao atendimento das condições específicas de acessibilidade.

6.1.4. Fornecer o quantitativo integral contratado, correspondente a **114 (cento e quatorze) poltronas**, observada a distribuição definida no Termo de Referência, sendo:

- a) 111 (cento e onze) poltronas de uso geral;
- b) 2 (duas) poltronas destinadas a pessoas obesas – P.O.; e
- c) 1 (uma) poltrona destinada a pessoa com mobilidade reduzida – P.M.R.

6.1.5. Assegurar que as poltronas destinadas a pessoas obesas – P.O. atendam às características técnicas, dimensionais, estruturais e de capacidade previstas no Termo de Referência, inclusive quanto à **capacidade mínima de 250 kg**, sem prejuízo dos demais requisitos de acessibilidade.

6.1.6. Assegurar que a poltrona destinada a pessoa com mobilidade reduzida – P.M.R. apresente configuração compatível com sua finalidade, inclusive quanto à localização no conjunto, facilidade de acesso e características dos apoios de braços, conforme estabelecido no Termo de Referência.

6.1.7. Cumprir as normas técnicas e legais aplicáveis ao objeto, especialmente aquelas relacionadas à segurança, resistência, ergonomia, acessibilidade e utilização de mobiliário em ambientes de uso coletivo.

6.2 – DA ENTREGA E INSTALAÇÃO

6.2.1. Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, frete, carga, descarga, movimentação interna, montagem, instalação, fixação, regulagem, alinhamento e demais procedimentos necessários à entrega da solução em condições plenas de utilização.

6.2.2. Fornecer, às suas expensas, todos os materiais, equipamentos, ferramentas, acessórios, dispositivos de fixação, mão de obra e demais insumos necessários à perfeita execução do objeto.

6.2.3. Realizar a entrega e a instalação dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência e neste Contrato, contado da emissão da correspondente Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.



CÂMARA MUNICIPAL DE SENTO-SÉ

C.G.C. 13.230.867/0001-85

Praça Dr. Juvêncio Alves, s/nº - Centro.

CEP 47.350 - 000 – SENTO-SÉ – BAHIA

Fone: (74) 3537 – 2521 / 2530

6.2.4. Antes da instalação definitiva, realizar a conferência das condições do local e observar o posicionamento, layout ou orientação previamente aprovado pela CONTRATANTE.

6.2.5. Não iniciar fixações definitivas no piso sem observar a disposição aprovada pela fiscalização ou pelo representante designado pela CONTRATANTE.

6.2.6. Efetuar a instalação de modo a preservar:

- a) corredores e áreas de circulação;
- b) acessos e saídas;
- c) rotas acessíveis;
- d) localização adequada das poltronas P.O. e P.M.R.;
- e) espaços livres reservados para pessoas em cadeira de rodas – P.C.R.; e
- f) demais condições de segurança e acessibilidade definidas no Termo de Referência e no layout aprovado.

6.2.7. Respeitar os **3 (três) espaços livres destinados a P.C.R.**, os quais não constituem poltronas e não poderão ser ocupados ou comprometidos pela instalação do mobiliário.

6.2.8. Executar as perfurações, fixações e demais intervenções necessárias com técnicas, equipamentos e materiais adequados às características do piso, responsabilizando-se pela estabilidade e segurança do conjunto instalado.

6.2.9. Manter durante a execução todas as cautelas necessárias à preservação do piso, paredes, revestimentos, instalações elétricas, equipamentos e demais bens existentes nas dependências da Câmara Municipal.

6.3 – DA RESPONSABILIDADE PELOS DANOS

6.3.1. Reparar, corrigir ou indenizar, integralmente e às suas expensas, quaisquer danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros em decorrência do transporte, descarga, montagem, instalação, fixação ou demais atividades relacionadas à execução do objeto.

6.3.2. A fiscalização ou acompanhamento da execução pela CONTRATANTE não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados.

6.3.3. Responsabilizar-se por acidentes, danos pessoais, materiais ou patrimoniais decorrentes de atos ou omissões de seus empregados, prepostos ou terceiros utilizados na execução do objeto.

6.4 – DA QUALIDADE E CONFORMIDADE DOS BENS

6.4.1. Entregar produtos que correspondam integralmente à marca, fabricante, modelo e características técnicas indicadas na proposta vencedora e aprovadas durante o procedimento licitatório.

6.4.2. Não substituir marca, modelo, material, componente ou característica do produto ofertado sem prévia autorização da CONTRATANTE e demonstração de equivalência ou superioridade técnica, quando juridicamente admissível.



CÂMARA MUNICIPAL DE SENTO-SÉ

C.G.C. 13.230.867/0001-85

Praça Dr. Juvêncio Alves, s/nº - Centro.

CEP 47.350 - 000 – SENTO-SÉ – BAHIA

Fone: (74) 3537 – 2521 / 2530

6.4.3. Apresentar, sempre que solicitado pela fiscalização, catálogos, fichas técnicas, manuais, certificados, declarações do fabricante ou outros documentos necessários à comprovação das características do produto fornecido.

6.4.4. Após a instalação, realizar conferência completa do conjunto, incluindo, no mínimo:

- a) estabilidade das poltronas;
- b) qualidade e resistência das fixações;
- c) alinhamento das fileiras;
- d) funcionamento dos assentos retráteis ou auto-rebatíveis;
- e) funcionamento dos apoios de braço quando móveis ou basculantes;
- f) acabamento;
- g) integridade dos revestimentos;
- h) inexistência de folgas ou ruídos anormais;
- i) ausência de avarias decorrentes do transporte ou instalação; e
- j) atendimento das características específicas das poltronas P.O. e P.M.R.

6.4.5. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os bens que apresentem vícios, defeitos, danos, falhas de fabricação, problemas de montagem, instalação inadequada ou qualquer desconformidade em relação ao Edital, Termo de Referência, proposta ou Contrato.

6.4.6. As correções ou substituições deverão ocorrer no prazo definido pela fiscalização, observadas as condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE.

6.4.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA por vícios aparentes ou ocultos, defeitos de fabricação, inadequação dos materiais, falhas de instalação ou demais obrigações decorrentes da garantia.

6.5 – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA

6.5.1. Assegurar garantia mínima de **12 (doze) meses**, ou prazo superior ofertado pelo fabricante ou pela própria CONTRATADA, quando houver, contada do recebimento definitivo, abrangendo defeitos de fabricação, materiais, componentes, montagem, instalação e fixação, sem prejuízo das garantias legais.

6.5.2. Durante o período de garantia, todos os custos relativos a peças, componentes, deslocamentos, transporte, mão de obra, retirada, reinstalação ou substituição necessários à correção de defeitos imputáveis ao produto ou à instalação serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

6.5.3. Atender às solicitações de garantia nos prazos estabelecidos no Termo de Referência ou fixados justificadamente pela fiscalização, considerando a natureza da ocorrência.



CÂMARA MUNICIPAL DE SENTO-SÉ

C.G.C. 13.230.867/0001-85

Praça Dr. Juvêncio Alves, s/nº - Centro.

CEP 47.350 - 000 – SENTO-SÉ – BAHIA

Fone: (74) 3537 – 2521 / 2530

6.5.4. Quando o defeito não puder ser sanado adequadamente, substituir a unidade por outra nova, de características iguais ou superiores, mediante aprovação da CONTRATANTE.

6.6 – DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, FISCAIS E OPERACIONAIS

6.6.1. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.6.2. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários e demais obrigações decorrentes da execução contratual.

6.6.3. Responsabilizar-se pela contratação, remuneração, alimentação, transporte, equipamentos de proteção e demais obrigações relativas aos profissionais utilizados na execução.

6.6.4. Cumprir as normas de segurança e saúde do trabalho aplicáveis às atividades de transporte, movimentação, montagem e instalação dos bens.

6.6.5. Não permitir que a execução contratual gere vínculo trabalhista, funcional ou de qualquer outra natureza entre os empregados ou prepostos da CONTRATADA e a CONTRATANTE.

6.6.6. Responsabilizar-se exclusivamente pela supervisão, orientação e direção de seus trabalhadores e prepostos.

6.7 – DA FISCALIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO

6.7.1. Atender prontamente às determinações regulares expedidas pelo gestor, fiscal do contrato ou autoridade competente, prestando todos os esclarecimentos e informações solicitados.

6.7.2. Permitir e facilitar a fiscalização da execução, facultando à CONTRATANTE acesso aos bens, documentos e informações necessários à verificação do cumprimento contratual.

6.7.3. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer ocorrência capaz de comprometer o prazo, a qualidade, a segurança ou a regular execução do objeto.

6.7.4. Comunicar formalmente eventual impossibilidade de cumprimento do prazo de entrega e instalação, apresentando as respectivas razões e documentos comprobatórios, tão logo tenha conhecimento do fato e antes do vencimento da obrigação, sem que a simples comunicação afaste eventual responsabilidade contratual.

6.7.5. Indicar representante ou preposto apto a manter interlocução com a fiscalização durante a execução, quando solicitado pela CONTRATANTE.

6.8 – DA SUBCONTRATAÇÃO E RESPONSABILIDADE PELA EXECUÇÃO

6.8.1. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, a terceiros a execução do objeto, em conformidade com o Edital e este Contrato.

6.8.2. Não se considera subcontratação vedada a utilização da cadeia ordinária de fabricação, fornecimento de componentes ou transporte comercial dos bens, desde que isso não implique transferência da responsabilidade contratual perante a Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE SENTO-SÉ

C.G.C. 13.230.867/0001-85

Praça Dr. Juvêncio Alves, s/nº - Centro.

CEP 47.350 - 000 – SENTO-SÉ – BAHIA

Fone: (74) 3537 – 2521 / 2530

6.8.3. A CONTRATADA permanecerá como única e integral responsável perante a CONTRATANTE pelo fornecimento, montagem, instalação, garantia e demais obrigações assumidas, independentemente da participação de fabricante, distribuidor, transportador ou fornecedor de componentes em sua cadeia comercial.

6.9 – DAS OBRIGAÇÕES AMBIENTAIS E DE ORGANIZAÇÃO DO LOCAL

6.9.1. Retirar, após a conclusão dos serviços, embalagens, plásticos, papelões, materiais de proteção, restos de instalação e demais resíduos produzidos durante a execução.

6.9.2. Promover a destinação ambientalmente adequada dos resíduos sob sua responsabilidade, observada a legislação aplicável.

6.9.3. Entregar o ambiente limpo, organizado e livre de materiais, ferramentas ou resíduos decorrentes da montagem e instalação.

6.10 – DAS DEMAIS RESPONSABILIDADES

6.10.1. Cumprir fielmente todas as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na proposta vencedora e neste Contrato, ainda que determinada obrigação não esteja reproduzida integralmente nesta cláusula.

6.10.2. Arcar integralmente com todos os custos necessários à perfeita execução do objeto, não podendo exigir da CONTRATANTE qualquer pagamento adicional por frete, carga, descarga, instalação, fixação, deslocamento, mão de obra, ferramentas, acessórios, materiais ou outras despesas inerentes ao cumprimento contratual.

6.10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos bens e da execução do objeto, sem prejuízo da aplicação, quando cabível, das disposições da Lei nº 8.078/1990.

6.10.4. Cumprir as obrigações no prazo e nas condições estabelecidas, sujeitando-se, em caso de inadimplemento, às sanções previstas neste Contrato, no Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.

6.10.5. Não praticar atos que possam comprometer a segurança, acessibilidade ou funcionamento do Plenário durante a execução e, quando houver necessidade de interdição temporária de determinada área para montagem, acordar previamente com a fiscalização a data e o horário de realização.

6.10.6. Preservar o sigilo de informações eventualmente obtidas em razão do acesso às dependências ou documentos da CONTRATANTE que não sejam de caráter público.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital do Pregão Eletrônico nº **007/2026**, no Termo de Referência e neste Contrato:

7.2 – DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.2.1. Disponibilizar à CONTRATADA as informações, orientações e condições necessárias à adequada execução do objeto, dentro dos limites de suas atribuições.



CÂMARA MUNICIPAL DE SENTO-SÉ

C.G.C. 13.230.867/0001-85

Praça Dr. Juvêncio Alves, s/nº - Centro.

CEP 47.350 - 000 – SENTO-SÉ – BAHIA

Fone: (74) 3537 – 2521 / 2530

7.2.2. Emitir a Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, autorizando formalmente o início da execução e indicando, quando necessário, data, horário, local e demais condições para entrega e instalação.

7.2.3. Disponibilizar acesso da CONTRATADA e de seus profissionais ao Plenário e às áreas necessárias para realização da entrega, descarga, montagem, instalação, fixação, regulagem e ajustes das poltronas, observadas as normas de acesso e funcionamento da Câmara Municipal.

7.2.4. Informar previamente eventuais restrições de acesso, horários de funcionamento, sessões legislativas, eventos institucionais ou outras circunstâncias que possam interferir na execução dos serviços de instalação.

7.2.5. Disponibilizar à CONTRATADA as informações existentes sobre as condições físicas do ambiente que sejam relevantes à instalação, sem que isso afaste a obrigação da CONTRATADA de verificar as condições concretas do local antes da execução.

7.3 – DO LAYOUT E DO POSICIONAMENTO DAS POLTRONAS

7.3.1. Orientar e aprovar previamente a disposição definitiva das poltronas no Plenário, especialmente antes do início das perfurações e fixações no piso.

7.3.2. Avaliar, juntamente com a fiscalização, a compatibilidade do posicionamento apresentado com:

- a) a disposição das fileiras;
- b) os corredores e áreas de circulação;
- c) os acessos e saídas;
- d) as rotas acessíveis;
- e) a localização das poltronas destinadas a pessoas obesas – P.O.;
- f) a localização da poltrona destinada a pessoa com mobilidade reduzida – P.M.R.;
- g) os espaços livres reservados às pessoas em cadeira de rodas – P.C.R.; e
- h) as demais condições de segurança e acessibilidade estabelecidas no Termo de Referência.

7.3.3. Determinar à CONTRATADA, antes da fixação definitiva, os ajustes de posicionamento que se revelem necessários para compatibilização do conjunto com o espaço físico do Plenário e com as condições previstas no Termo de Referência.

7.4 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

7.4.1. Designar formalmente gestor e fiscal do Contrato, ou os agentes que exercerão funções equivalentes, para acompanhamento e fiscalização da execução.

7.4.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem que essa fiscalização exclua ou reduza a responsabilidade desta pela execução integral do objeto.



CÂMARA MUNICIPAL DE SENTO-SÉ

C.G.C. 13.230.867/0001-85

Praça Dr. Juvêncio Alves, s/nº - Centro.

CEP 47.350 - 000 – SENTO-SÉ – BAHIA

Fone: (74) 3537 – 2521 / 2530

7.4.3. Registrar em documento próprio as ocorrências verificadas durante a execução, especialmente aquelas relacionadas a:

- a) atrasos;
- b) divergências de quantitativos;
- c) incompatibilidade das especificações;
- d) defeitos ou avarias;
- e) inadequação da montagem ou fixação;
- f) falhas de acabamento;
- g) descumprimento das condições de acessibilidade; e
- h) danos causados às instalações da Câmara.

7.4.4. Comunicar formalmente à CONTRATADA qualquer falha, irregularidade ou desconformidade constatada, estabelecendo prazo razoável para correção, substituição ou refazimento, quando cabível.

7.4.5. Determinar a paralisação de atividade que esteja sendo realizada em desacordo com o Termo de Referência, com o Contrato, com as normas de segurança ou de modo que represente risco às pessoas ou ao patrimônio.

7.4.6. Solicitar à CONTRATADA, sempre que necessário, documentos técnicos, catálogos, fichas, informações, esclarecimentos ou comprovações relacionados às características dos produtos fornecidos.

7.4.7. A fiscalização deverá confrontar os bens efetivamente entregues e instalados com as especificações constantes do Termo de Referência, da proposta vencedora e do Contrato.

7.5 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.5.1. Proceder ao recebimento provisório e definitivo do objeto nas condições, prazos e procedimentos estabelecidos no Termo de Referência, neste Contrato e no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.5.2. O recebimento deverá abranger não apenas a conferência quantitativa das poltronas, mas também a verificação da completa instalação da solução.

7.5.3. Para fins de recebimento, a CONTRATANTE deverá verificar, entre outros aspectos:

- a) quantitativos efetivamente entregues;
- b) correspondência entre marca, fabricante e modelo ofertados e os bens entregues;
- c) atendimento às especificações técnicas;
- d) integridade dos produtos;



CÂMARA MUNICIPAL DE SENTO-SÉ

C.G.C. 13.230.867/0001-85

Praça Dr. Juvêncio Alves, s/nº - Centro.

CEP 47.350 - 000 – SENTO-SÉ – BAHIA

Fone: (74) 3537 – 2521 / 2530

- e) acabamento e uniformidade do conjunto;
- f) estabilidade e resistência;
- g) funcionamento dos mecanismos;
- h) alinhamento das fileiras;
- i) adequação das fixações;
- j) atendimento dos requisitos específicos das poltronas P.O. e P.M.R.;
- k) preservação das áreas de circulação e acessibilidade;
- l) inexistência de danos ao Plenário; e
- m) retirada dos resíduos e materiais decorrentes da instalação.

7.5.4. A CONTRATANTE poderá recusar, total ou parcialmente, bens que estejam em desacordo com as especificações, determinando sua correção ou substituição, sem prejuízo das demais providências contratuais cabíveis.

7.5.5. O recebimento provisório será realizado para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto.

7.5.6. O recebimento definitivo somente ocorrerá após a verificação do atendimento integral das condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta e neste Contrato.

7.5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos, falhas de instalação, vícios ocultos ou obrigações decorrentes da garantia.

7.6 – DO PAGAMENTO

7.6.1. Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA nas condições e prazos estabelecidos na Cláusula Nona deste Contrato, após o regular cumprimento das etapas necessárias à liquidação da despesa.

7.6.2. Atestar a Nota Fiscal/Fatura somente após verificada sua correspondência com os bens e serviços efetivamente executados e recebidos.

7.6.3. Informar à CONTRATADA eventual erro, irregularidade ou pendência documental que impeça a regular liquidação da despesa, possibilitando sua correção.

7.6.4. Efetuar as retenções tributárias legalmente exigíveis.

7.7 – DAS INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÕES

7.7.1. Prestar à CONTRATADA, em tempo razoável, os esclarecimentos necessários ao cumprimento do objeto, desde que relacionados às obrigações da CONTRATANTE.



CÂMARA MUNICIPAL DE SENTO-SÉ

C.G.C. 13.230.867/0001-85

Praça Dr. Juvêncio Alves, s/nº - Centro.

CEP 47.350 - 000 – SENTO-SÉ – BAHIA

Fone: (74) 3537 – 2521 / 2530

7.7.2. Responder às comunicações formais da CONTRATADA referentes à execução contratual, inclusive quando relacionadas a impedimentos, necessidade de orientação, garantia ou providências administrativas.

7.7.3. Manter canal de comunicação entre o gestor/fiscal e o representante ou preposto indicado pela CONTRATADA.

7.8 – DA GARANTIA DOS BENS

7.8.1. Comunicar à CONTRATADA, durante o período de garantia, a ocorrência de defeitos, vícios, falhas de funcionamento, problemas de fixação ou demais situações abrangidas pela garantia contratual.

7.8.2. Permitir acesso dos profissionais autorizados pela CONTRATADA ao local onde se encontram instalados os bens para realização dos reparos ou substituições necessários, mediante prévio agendamento.

7.8.3. Registrar os atendimentos realizados durante a garantia para fins de acompanhamento da execução contratual.

7.9 – DAS MEDIDAS ADMINISTRATIVAS

7.9.1. Aplicar à CONTRATADA, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital e neste Contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.9.2. Adotar as providências necessárias à apuração de eventual responsabilidade por danos, atrasos, descumprimento das especificações ou outras infrações contratuais.

7.9.3. Não praticar atos ou omissões que impeçam injustificadamente a execução regular do objeto pela CONTRATADA.

7.9.4. Decidir sobre os requerimentos relacionados à execução contratual nos prazos legais e regulamentares aplicáveis.

7.10 – DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

7.10.1. A CONTRATANTE não responderá por compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que relacionados à execução deste Contrato.

7.10.2. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não transfere à Administração a responsabilidade técnica pela fabricação, transporte, montagem, instalação, fixação ou garantia das poltronas.

7.10.3. A aprovação de layout, posicionamento ou qualquer outra providência da CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de sua responsabilidade pela correta execução técnica do objeto.

7.10.4. A CONTRATANTE deverá cumprir as demais obrigações expressamente previstas no Edital, no Termo de Referência e neste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO

8.1. O recebimento do objeto observará as disposições do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, as condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº **007/2026**, no Termo de Referência, na



CÂMARA MUNICIPAL DE SENTO-SÉ

C.G.C. 13.230.867/0001-85

Praça Dr. Juvêncio Alves, s/nº - Centro.

CEP 47.350 - 000 – SENTO-SÉ – BAHIA

Fone: (74) 3537 – 2521 / 2530

proposta da CONTRATADA e neste Contrato, compreendendo as etapas de recebimento provisório e recebimento definitivo.

8.2. Para fins desta contratação, a simples entrega física, descarga ou disponibilização das poltronas nas dependências da Câmara Municipal não caracterizará o cumprimento integral do objeto, uma vez que a obrigação contratual compreende também montagem, instalação, fixação, alinhamento, regulagem, testes e demais providências necessárias à completa disponibilização do mobiliário para utilização.

8.3 – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO

8.3.1. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal do Contrato ou servidor formalmente designado, após a conclusão integral da entrega, montagem e instalação das poltronas, mediante verificação inicial e emissão de recibo, termo ou registro equivalente.

8.3.2. O recebimento provisório deverá ocorrer após a CONTRATADA comunicar formalmente a conclusão da execução e disponibilizar o objeto para inspeção da CONTRATANTE.

8.3.3. Na etapa de recebimento provisório serão verificados, no mínimo:

- a) a entrega da totalidade das 114 (cento e quatorze) poltronas contratadas;
- b) a distribuição quantitativa correspondente a 111 (cento e onze) poltronas de uso geral, 2 (duas) poltronas para pessoas obesas – P.O. e 1 (uma) poltrona para pessoa com mobilidade reduzida – P.M.R.;
- c) a realização da montagem e instalação de todas as unidades;
- d) a existência de avarias aparentes decorrentes de fabricação, transporte, descarga ou montagem;
- e) a existência de peças, acessórios ou componentes faltantes;
- f) o estado geral dos revestimentos, estruturas, assentos, encostos e apoios de braços;
- g) a instalação das poltronas nos locais previamente aprovados pela Administração;
- h) a retirada inicial de embalagens, materiais de proteção e resíduos decorrentes da execução; e
- i) a existência de qualquer desconformidade aparente que impeça a continuidade do procedimento de recebimento.

8.3.4. O recebimento provisório possuirá caráter preliminar e não representará aceitação definitiva do **objeto**, não afastando a realização de inspeção técnica posterior nem a obrigação da CONTRATADA de sanar as inconformidades eventualmente identificadas.

8.4 – DA VERIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

8.4.1. Após o recebimento provisório, a CONTRATANTE realizará verificação detalhada da conformidade do objeto com as especificações constantes do Termo de Referência, do Edital, da proposta vencedora e deste Contrato.

8.4.2. A avaliação deverá considerar o conjunto instalado, e não apenas cada poltrona isoladamente.



CÂMARA MUNICIPAL DE SENTO-SÉ

C.G.C. 13.230.867/0001-85

Praça Dr. Juvêncio Alves, s/nº - Centro.

CEP 47.350 - 000 – SENTO-SÉ – BAHIA

Fone: (74) 3537 – 2521 / 2530

8.4.3. A verificação deverá compreender, conforme aplicável:

- a) marca, fabricante e modelo efetivamente fornecidos;
- b) correspondência com os produtos apresentados e aceitos durante a licitação;
- c) características da estrutura;
- d) materiais empregados;
- e) resistência e estabilidade;
- f) características do assento e encosto;
- g) qualidade e uniformidade do revestimento;
- h) acabamento;
- i) tratamento das estruturas metálicas;
- j) dimensões exigidas no Termo de Referência;
- k) funcionamento do mecanismo retrátil ou auto-rebatível;
- l) funcionamento dos apoios de braços, inclusive aqueles destinados às unidades acessíveis;
- m) qualidade, segurança e resistência das fixações ao piso;
- n) alinhamento das fileiras;
- o) ausência de folgas, deformações ou ruídos anormais;
- p) inexistência de avarias, rasgos, riscos, manchas, amassamentos ou defeitos de acabamento;
- q) compatibilidade estética e construtiva do conjunto;
- r) atendimento às especificações próprias das poltronas P.O. e P.M.R.; e
- s) atendimento às demais exigências técnicas previstas no Termo de Referência.

8.5 – DA VERIFICAÇÃO DO LAYOUT E DA ACESSIBILIDADE

8.5.1. O recebimento definitivo ficará condicionado à constatação de que a implantação do conjunto respeitou o layout aprovado pela CONTRATANTE.

8.5.2. A fiscalização deverá verificar especialmente:

- a) preservação dos corredores;
- b) preservação dos acessos e saídas;



CÂMARA MUNICIPAL DE SENTO-SÉ

C.G.C. 13.230.867/0001-85

Praça Dr. Juvêncio Alves, s/nº - Centro.

CEP 47.350 - 000 – SENTO-SÉ – BAHIA

Fone: (74) 3537 – 2521 / 2530

- c) manutenção das rotas acessíveis;
- d) adequado afastamento e posicionamento das fileiras;
- e) localização adequada das poltronas destinadas a P.O. e P.M.R.;
- f) inexistência de obstáculos que comprometam a circulação ou a segurança;
- g) preservação dos **3 (três) espaços livres destinados a pessoas em cadeira de rodas – P.C.R.**, os quais não integram o quantitativo de poltronas adquirido; e
- h) atendimento às condições de acessibilidade estabelecidas no Termo de Referência.

8.5.3. A existência das 114 poltronas contratadas não autorizará sua instalação de forma que comprometa corredores, áreas de circulação, espaços acessíveis ou condições de segurança do Plenário.

8.6 – DAS INCONFORMIDADES IDENTIFICADAS

8.6.1. Caso sejam constatados vícios, defeitos, avarias, falhas de instalação ou qualquer desconformidade com as especificações contratadas, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA para promover a correção.

8.6.2. A CONTRATADA deverá, às suas expensas e no prazo estabelecido pela fiscalização:

- a) reparar;
- b) corrigir;
- c) regular;
- d) desmontar e reinstalar;
- e) remover; ou
- f) substituir,

total ou parcialmente, os bens ou serviços que apresentem desconformidade.

8.6.3. Quando a desconformidade não admitir reparação capaz de restabelecer integralmente as características exigidas, a unidade deverá ser substituída por outra **nova e de primeiro uso**, com especificações iguais ou superiores às contratadas, sujeita à aprovação da CONTRATANTE.

8.6.4. Não será admitida correção que resulte em redução de qualidade, desempenho, durabilidade, segurança, acabamento ou acessibilidade em relação às especificações originais.

8.6.5. Todos os custos decorrentes da substituição, retirada, transporte, reinstalação, mão de obra, peças, materiais ou demais providências necessárias correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA.



CÂMARA MUNICIPAL DE SENTO-SÉ

C.G.C. 13.230.867/0001-85

Praça Dr. Juvêncio Alves, s/nº - Centro.

CEP 47.350 - 000 – SENTO-SÉ – BAHIA

Fone: (74) 3537 – 2521 / 2530

8.6.6. A existência de pendência relevante impedirá o recebimento definitivo até sua completa regularização.

8.7 – DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

8.7.1. O objeto será recebido definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado, após a verificação de que todas as exigências contratuais foram integralmente atendidas.

8.7.2. O recebimento definitivo somente será emitido quando estiver comprovado que:

- a) as 114 poltronas foram integralmente fornecidas;
- b) todas as unidades encontram-se montadas, instaladas e fixadas;
- c) os produtos atendem às especificações técnicas;
- d) os mecanismos apresentam funcionamento regular;
- e) as fixações apresentam estabilidade e segurança;
- f) o conjunto encontra-se devidamente alinhado;
- g) não existem avarias ou defeitos pendentes;
- h) as unidades P.O. e P.M.R. atendem às condições específicas exigidas;
- i) o layout e as condições de acessibilidade foram preservados;
- j) eventuais danos causados ao patrimônio da Câmara foram reparados;
- k) todas as pendências registradas no recebimento provisório foram sanadas; e
- l) o local foi entregue limpo e livre de embalagens, resíduos, ferramentas e materiais decorrentes da instalação.

8.7.3. O recebimento definitivo será realizado em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório ou, havendo pendências, da comunicação formal da CONTRATADA de que todas as correções foram concluídas.

8.7.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, justificadamente, quando a complexidade da verificação técnica ou a necessidade de diligência impedir sua conclusão no período inicialmente previsto.

8.8 – DA DOCUMENTAÇÃO DO RECEBIMENTO

8.8.1. O Termo de Recebimento Definitivo deverá registrar, no mínimo:

- a) identificação do Contrato;
- b) identificação do Processo Administrativo nº **025/2026** e do Pregão Eletrônico nº **007/2026**;



CÂMARA MUNICIPAL DE SENTO-SÉ

C.G.C. 13.230.867/0001-85

Praça Dr. Juvêncio Alves, s/nº - Centro.

CEP 47.350 - 000 – SENTO-SÉ – BAHIA

Fone: (74) 3537 – 2521 / 2530

- c) data da inspeção;
- d) quantitativos recebidos;
- e) identificação dos tipos de poltronas;
- f) confirmação da realização da montagem e instalação;
- g) registro de eventuais ocorrências ou ressalvas;
- h) manifestação quanto à conformidade do objeto; e
- i) identificação e assinatura do servidor ou comissão responsável pelo recebimento.

8.8.2. Sempre que conveniente, poderão integrar o procedimento de recebimento fotografias, checklist de inspeção, relatórios, catálogos, fichas técnicas ou outros documentos destinados à comprovação da conformidade do objeto.

8.9 – DOS EFEITOS DO RECEBIMENTO

8.9.1. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá nem reduzirá a responsabilidade civil, administrativa ou contratual da CONTRATADA pela qualidade, segurança e adequação do objeto.

8.9.2. O recebimento definitivo não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por:

- a) vícios ocultos;
- b) defeitos de fabricação;
- c) defeitos de materiais ou componentes;
- d) falhas de montagem;
- e) falhas de instalação ou fixação;
- f) problemas que se manifestem posteriormente e estejam abrangidos pela garantia; ou
- g) demais responsabilidades previstas na legislação.

8.9.3. A garantia mínima contratual de **12 (doze) meses** será contada a partir da data do recebimento definitivo, prevalecendo prazo superior quando oferecido pela CONTRATADA ou pelo fabricante.

8.10 – DA RECUSA DO OBJETO

8.10.1. A CONTRATANTE poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto que esteja em desacordo com as especificações ou condições estabelecidas.

8.10.2. A rejeição deverá ser motivada e comunicada à CONTRATADA, indicando as desconformidades identificadas e as providências necessárias à regularização.



CÂMARA MUNICIPAL DE SENTO-SÉ

C.G.C. 13.230.867/0001-85

Praça Dr. Juvêncio Alves, s/nº - Centro.

CEP 47.350 - 000 – SENTO-SÉ – BAHIA

Fone: (74) 3537 – 2521 / 2530

8.10.3. A rejeição de parcela do objeto não implicará aceitação tácita das demais unidades ainda não verificadas.

8.10.4. A CONTRATADA permanecerá sujeita às sanções previstas no Edital, neste Contrato e na Lei nº 14.133/2021 caso não promova tempestivamente a regularização determinada.

8.11 – DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

8.11.1. O recebimento provisório não constituirá, isoladamente, condição suficiente para pagamento.

8.11.2. O pagamento será processado após o **recebimento definitivo do objeto**, apresentação regular da Nota Fiscal/Fatura e liquidação da despesa, conforme estabelecido na Cláusula Nona deste Contrato.

8.11.3. A existência de bens rejeitados ou pendências que impeçam o recebimento definitivo suspenderá o processamento do pagamento correspondente até a regularização, sem caracterizar atraso imputável à CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE após o efetivo fornecimento, montagem, instalação e fixação das poltronas, observadas as condições estabelecidas neste Contrato, no Termo de Referência, no Edital e na proposta da CONTRATADA.

9.2. Para fins de pagamento, o objeto deverá estar devidamente entregue e instalado no Plenário da Câmara Municipal de Sento Sé/BA, sem pendências que impeçam seu recebimento, devendo ser comprovada a execução das seguintes etapas:

- a) entrega da totalidade dos bens contratados;
- b) montagem e instalação das poltronas;
- c) fixação e alinhamento do conjunto;
- d) verificação do funcionamento dos mecanismos de rebatimento, quando aplicável;
- e) conferência das unidades destinadas a P.O. e P.M.R.;
- f) correção de eventuais defeitos, avarias, falhas de acabamento, instalação ou desconformidades identificadas pela fiscalização; e
- g) emissão do respectivo termo de recebimento, na forma prevista neste Contrato e no Termo de Referência.

9.3. Concluída a execução e efetuado o recebimento na forma contratualmente estabelecida, a CONTRATADA deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura, emitida em nome da Câmara Municipal de Sento Sé/BA, contendo, no mínimo:

- a) número do Contrato;
- b) número do Processo Administrativo nº **025/2026**;



CÂMARA MUNICIPAL DE SENTO-SÉ

C.G.C. 13.230.867/0001-85

Praça Dr. Juvêncio Alves, s/nº - Centro.

CEP 47.350 - 000 – SENTO-SÉ – BAHIA

Fone: (74) 3537 – 2521 / 2530

c) identificação do Pregão Eletrônico nº **007/2026**;

d) descrição do objeto fornecido;

e) quantitativos e valores correspondentes;

f) dados bancários da CONTRATADA; e

g) demais informações fiscais legalmente exigidas.

9.4. O documento fiscal somente será considerado regularmente apresentado quando estiver compatível com o objeto efetivamente recebido, com os valores constantes da proposta vencedora e com os dados cadastrais da CONTRATADA.

9.5. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, divergência de quantitativos, valores, dados cadastrais ou qualquer outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido ou a CONTRATADA será formalmente comunicada para promover a correção.

9.5.1. Na hipótese do subitem anterior, o prazo para processamento do pagamento ficará suspenso até a regularização da pendência, reiniciando-se após a apresentação do documento fiscal corretamente emitido, sem que isso caracterize atraso imputável à CONTRATANTE.

9.6. A liquidação da despesa será realizada após a conferência do documento fiscal e do atesto do fiscal ou servidor formalmente designado, que verificará a correspondência entre o objeto contratado e aquele efetivamente entregue e instalado.

9.7. O pagamento será efetuado em até 25 (vinte e cinco) dias após a regular liquidação da despesa, observados os procedimentos internos da Câmara Municipal e a ordem cronológica de pagamentos aplicável, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.8. Considerando a natureza da contratação, o pagamento será realizado, em regra, em parcela única, após a conclusão integral do fornecimento e da instalação e o respectivo recebimento do objeto.

9.8.1. Não será devido pagamento pela simples fabricação, aquisição, transporte ou disponibilização das poltronas antes de sua efetiva entrega e instalação nas condições estabelecidas contratualmente.

9.8.2. Eventual recebimento provisório não implicará, por si só, reconhecimento da plena conformidade do objeto nem afastará a obrigação da CONTRATADA de corrigir ou substituir produtos que apresentem vícios ou desconformidades.

9.9. Nos valores contratados estão incluídas todas as despesas necessárias à execução integral do objeto, compreendendo, entre outras, tributos, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, frete, transporte, seguros, descarga, montagem, mão de obra, instalação, fixação, equipamentos, ferramentas, materiais auxiliares e demais custos necessários ao perfeito cumprimento da contratação, não sendo devido qualquer pagamento adicional pela CONTRATANTE.

9.10. O pagamento será realizado mediante crédito em conta bancária de titularidade da CONTRATADA, indicada formalmente por esta.

9.10.1. É de responsabilidade da CONTRATADA manter seus dados bancários atualizados, respondendo pelos prejuízos decorrentes da indicação de informações incorretas.



CÂMARA MUNICIPAL DE SENTO-SÉ

C.G.C. 13.230.867/0001-85

Praça Dr. Juvêncio Alves, s/nº - Centro.

CEP 47.350 - 000 – SENTO-SÉ – BAHIA

Fone: (74) 3537 – 2521 / 2530

9.11. Serão efetuadas as retenções tributárias e demais deduções determinadas pela legislação vigente, quando aplicáveis.

9.11.1. Caso a CONTRATADA seja beneficiária de regime tributário que afaste determinada retenção, deverá apresentar, juntamente com o documento fiscal, a comprovação exigida pela legislação pertinente.

9.12. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.12.1. A constatação de irregularidade fiscal, trabalhista ou de outra condição de habilitação será objeto de notificação para regularização e poderá ensejar a adoção das providências administrativas e sancionatórias cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.

9.12.2. A irregularidade mencionada no subitem anterior não autorizará, por si só, a retenção definitiva de pagamento referente a objeto regularmente executado, recebido e liquidado, ressalvadas as hipóteses de retenção, compensação ou glosa expressamente admitidas em lei ou decorrentes de obrigação contratual líquida e exigível.

9.13. Poderão ser glosados do pagamento os valores correspondentes:

- a) a bens não entregues;
- b) a unidades recusadas pela fiscalização;
- c) a serviços de montagem ou instalação não executados;
- d) a produtos entregues em quantitativo inferior ao contratado;
- e) a danos causados à Administração cuja responsabilidade da CONTRATADA tenha sido regularmente apurada; ou
- f) a outras obrigações contratualmente exigíveis e não cumpridas, observado o devido processo quando necessário.

9.14. Não será realizado pagamento antecipado, considerando que a contratação permite a execução ordinária do objeto sem necessidade de antecipação de recursos, inexistindo, no planejamento, demonstração de economia relevante ou condição indispensável que justifique a adoção excepcional desse mecanismo.

9.15. Na hipótese de atraso de pagamento imputável exclusivamente à CONTRATANTE, após ultrapassado o prazo contratualmente estabelecido, o valor devido será atualizado monetariamente pela variação do **IPCA/IBGE**, calculada proporcionalmente entre a data em que o pagamento deveria ter sido realizado e a data do efetivo pagamento.

9.16. Não haverá incidência de atualização monetária, juros ou compensação financeira quando o atraso decorrer:

- a) de pendência documental imputável à CONTRATADA;
- b) de erro ou irregularidade na Nota Fiscal/Fatura;



CÂMARA MUNICIPAL DE SENTO-SÉ

C.G.C. 13.230.867/0001-85

Praça Dr. Juvêncio Alves, s/nº - Centro.

CEP 47.350 - 000 – SENTO-SÉ – BAHIA

Fone: (74) 3537 – 2521 / 2530

- c) de necessidade de correção ou substituição do objeto;
- d) da ausência de documentação necessária à liquidação; ou
- e) de qualquer outra causa atribuível à CONTRATADA.

9.17. O pagamento realizado pela CONTRATANTE não implicará aceitação definitiva de vícios ocultos nem afastará as responsabilidades da CONTRATADA relativas à qualidade, segurança, garantia, durabilidade, instalação ou demais obrigações decorrentes do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA

10.1. A CONTRATADA deverá assegurar garantia mínima de **12 (doze) meses** para todos os bens fornecidos e para os serviços de montagem, instalação e fixação executados, contada a partir da data do recebimento definitivo do objeto, sem prejuízo das garantias legais aplicáveis.

10.2. Caso o fabricante, a proposta da CONTRATADA, o catálogo do produto ou qualquer documento apresentado no procedimento licitatório estabeleça prazo de garantia superior a 12 (doze) meses, prevalecerá o prazo mais benéfico à CONTRATANTE, integrando este Contrato independentemente de transcrição.

10.3. A garantia deverá abranger a solução contratada em sua integralidade, incluindo defeitos, vícios ou falhas relacionados aos materiais, componentes, estrutura, revestimentos, mecanismos, montagem, instalação e fixação das poltronas.

10.4. Durante o período de garantia, deverão ser corrigidos, reparados ou substituídos, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, os bens que apresentem, entre outras ocorrências:

- a) defeitos de fabricação;
- b) deformações ou falhas estruturais incompatíveis com o uso regular;
- c) falhas em soldas, conexões, suportes ou elementos estruturais;
- d) desprendimento, deterioração anormal ou defeitos nos revestimentos e acabamentos;
- e) falhas no assento, encosto ou respectivos mecanismos;
- f) defeitos no sistema retrátil ou auto-rebatível, quando aplicável;
- g) falhas ou defeitos nos apoios de braços;
- h) perda de estabilidade decorrente de defeito do produto ou da instalação;
- i) folgas anormais nos componentes;
- j) defeitos nos sistemas de fixação ao piso;
- k) falhas decorrentes da montagem ou instalação;



CÂMARA MUNICIPAL DE SENTO-SÉ

C.G.C. 13.230.867/0001-85

Praça Dr. Juvêncio Alves, s/nº - Centro.

CEP 47.350 - 000 – SENTO-SÉ – BAHIA

Fone: (74) 3537 – 2521 / 2530

l) inadequações que comprometam a utilização das poltronas P.O. ou P.M.R. nas condições especificadas; e

m) outros vícios cuja causa seja imputável à fabricação, aos materiais empregados ou à execução contratual.

10.5 – DO ATENDIMENTO DURANTE A GARANTIA

10.5.1. Identificado defeito ou falha abrangida pela garantia, a CONTRATANTE comunicará formalmente a ocorrência à CONTRATADA, diretamente ou por intermédio do gestor ou fiscal do Contrato.

10.5.2. A CONTRATADA deverá adotar, no prazo estabelecido pela fiscalização e compatível com a natureza da ocorrência, todas as providências necessárias à solução definitiva do problema.

10.5.3. A correção realizada durante a garantia deverá restabelecer integralmente as características de qualidade, segurança, acabamento, estabilidade, funcionamento e acessibilidade originalmente exigidas.

10.5.4. Não será considerada solução satisfatória a realização de reparo improvisado, provisório ou que resulte em redução da qualidade, resistência, segurança, funcionalidade, acabamento ou vida útil do bem.

10.5.5. Quando o vício ou defeito não puder ser adequadamente reparado, ou quando o reparo comprometer as características originalmente contratadas, a CONTRATADA deverá substituir o bem por outro **novo e de primeiro uso**, de especificações iguais ou superiores às exigidas, sujeito à aprovação da fiscalização.

10.6 – DOS CUSTOS DA GARANTIA

10.6.1. Todos os custos necessários ao atendimento da garantia correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA, incluindo, quando necessários:

- a) peças e componentes;
- b) materiais;
- c) mão de obra;
- d) ferramentas e equipamentos;
- e) deslocamento de técnicos;
- f) transporte;
- g) retirada e devolução dos bens;
- h) desmontagem e montagem;
- i) nova instalação ou fixação; e
- j) quaisquer outras despesas necessárias à solução integral da ocorrência.



CÂMARA MUNICIPAL DE SENTO-SÉ

C.G.C. 13.230.867/0001-85

Praça Dr. Juvêncio Alves, s/nº - Centro.

CEP 47.350 - 000 – SENTO-SÉ – BAHIA

Fone: (74) 3537 – 2521 / 2530

10.6.2. Não será admitida cobrança de taxa de visita, deslocamento, frete, mão de obra ou qualquer outro custo para atendimento de ocorrência abrangida pela garantia.

10.7 – DA RESPONSABILIDADE PELA INSTALAÇÃO E FIXAÇÃO

10.7.1. A garantia deverá abranger também os serviços de montagem, instalação, regulagem, alinhamento e fixação executados pela CONTRATADA.

10.7.2. Caso sejam identificados, durante o período de garantia, desalinhamento, afrouxamento anormal, instabilidade, falha de fixação ou outra deficiência decorrente da instalação executada, a CONTRATADA deverá promover sua correção integral, sem ônus para a CONTRATANTE.

10.7.3. Eventuais danos ao piso, revestimentos ou demais componentes do Plenário decorrentes de falha na instalação ou da execução dos reparos de garantia deverão ser integralmente reparados pela CONTRATADA.

10.8 – DAS UNIDADES DESTINADAS À ACESSIBILIDADE

10.8.1. A garantia abrangerá integralmente as poltronas destinadas a pessoas obesas – P.O. e a pessoas com mobilidade reduzida – P.M.R., inclusive os componentes e características específicas que justificam sua utilização para essas finalidades.

10.8.2. Eventual perda, defeito ou comprometimento de característica estrutural ou funcional necessária ao atendimento das condições de acessibilidade será considerado vício abrangido pela garantia, quando decorrente de fabricação, material, montagem ou instalação.

10.8.3. A CONTRATADA não poderá, por ocasião de eventual reparo ou substituição, alterar as características técnicas ou de acessibilidade originalmente exigidas no Termo de Referência.

10.9 – DA SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES E BENS

10.9.1. Toda peça ou componente utilizado em reparo durante a garantia deverá ser novo, de primeiro uso e possuir qualidade e especificação compatíveis com o componente originalmente fornecido.

10.9.2. É vedada a utilização de peças usadas, reconcondicionadas, recuperadas ou de qualidade inferior.

10.9.3. A substituição integral de determinada poltrona deverá preservar a compatibilidade estética e construtiva do conjunto instalado, ressalvadas exclusivamente as diferenças funcionais próprias das unidades acessíveis.

10.10 – DA CONTAGEM DA GARANTIA APÓS REPARO OU SUBSTITUIÇÃO

10.10.1. A realização de reparo não implicará redução ou encerramento do prazo original de garantia.

10.10.2. Para componente substituído, permanecerá vigente, no mínimo, o prazo remanescente da garantia original, sem prejuízo de eventual garantia superior concedida pelo fabricante.

10.10.3. Na hipótese de substituição integral de uma poltrona por outra nova, a unidade substituta ficará sujeita à garantia aplicável ao novo produto, não podendo sua proteção ser inferior ao período remanescente da garantia contratual originalmente estabelecida.



CÂMARA MUNICIPAL DE SENTO-SÉ

C.G.C. 13.230.867/0001-85

Praça Dr. Juvêncio Alves, s/nº - Centro.

CEP 47.350 - 000 – SENTO-SÉ – BAHIA

Fone: (74) 3537 – 2521 / 2530

10.11 – DOS VÍCIOS OCULTOS

10.11.1. O término do prazo de garantia contratual não afastará eventual responsabilidade da CONTRATADA por vícios ocultos cuja origem seja anterior ao encerramento da garantia ou decorra de defeito de fabricação, material ou execução, observada a legislação aplicável.

10.11.2. O recebimento provisório, o recebimento definitivo e o pagamento do objeto não excluem a responsabilidade da CONTRATADA por vícios ocultos ou defeitos posteriormente identificados.

10.12 – DAS HIPÓTESES NÃO ABRANGIDAS

10.12.1. A garantia não abrangerá danos comprovadamente decorrentes de:

- a) uso manifestamente inadequado ou contrário à finalidade normal do mobiliário;
- b) vandalismo;
- c) intervenção, modificação ou reparo realizado por terceiro não autorizado, quando comprovadamente responsável pelo defeito;
- d) acidente ou evento externo sem relação com defeito do produto ou da instalação; ou
- e) utilização em desacordo com orientação técnica expressamente fornecida pela CONTRATADA.

10.12.2. A exclusão da cobertura não poderá ser presumida, cabendo à CONTRATADA demonstrar tecnicamente, quando suscitar hipótese de exclusão, que o defeito não decorreu do produto, de seus componentes, da fabricação, da montagem ou da instalação.

10.13 – DO ACOMPANHAMENTO DA GARANTIA

10.13.1. As ocorrências relacionadas à garantia poderão ser registradas pelo gestor ou fiscal do Contrato, com indicação da data da comunicação, natureza do problema, providência adotada e data da respectiva solução.

10.13.2. O descumprimento injustificado das obrigações de garantia constituirá inadimplemento contratual e poderá ensejar a aplicação das medidas e sanções previstas neste Contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.13.3. A eventual extinção do Contrato após a conclusão do fornecimento não extinguirá as obrigações de garantia cujo prazo ainda estiver em curso.

10.14 – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

10.14.1. A garantia de que trata esta Cláusula refere-se à garantia dos bens e dos serviços de montagem e instalação, não se confundindo com a garantia de execução contratual prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

10.14.2. Não será exigida garantia de execução contratual, considerando a natureza comum do objeto, a baixa complexidade executiva, o prazo delimitado de fornecimento e instalação, a existência de mecanismos ordinários de fiscalização, recebimento e responsabilização e a ausência, no planejamento, de risco que justifique impor esse encargo adicional ao contratado.



CÂMARA MUNICIPAL DE SENTO-SÉ

C.G.C. 13.230.867/0001-85

Praça Dr. Juvêncio Alves, s/nº - Centro.

CEP 47.350 - 000 – SENTO-SÉ – BAHIA

Fone: (74) 3537 – 2521 / 2530

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE, por meio de servidor ou servidores formalmente designados pela autoridade competente, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e das disposições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e neste instrumento.

11.1.1. A designação do gestor e do fiscal do Contrato, bem como de seus eventuais substitutos, será realizada mediante ato administrativo próprio.

11.1.2. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da CONTRATANTE e terá por objetivo verificar o cumprimento integral das obrigações assumidas pela CONTRATADA, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade desta pela correta execução do objeto.

11.1.3. A existência de fiscalização pela CONTRATANTE não implicará corresponsabilidade pela fabricação, qualidade, transporte, montagem, instalação, fixação ou garantia dos produtos fornecidos.

11.2 – DA GESTÃO DO CONTRATO

11.2.1. Compete ao gestor do Contrato coordenar as atividades relacionadas à execução contratual e adotar ou propor as providências administrativas necessárias ao seu regular cumprimento.

11.2.2. Caberá ao gestor, entre outras atribuições:

- a) acompanhar o cumprimento dos prazos e das obrigações contratuais;
- b) manter registro dos principais fatos relacionados à execução;
- c) acompanhar as comunicações efetuadas pelo fiscal à CONTRATADA;
- d) avaliar situações que possam ensejar alteração, prorrogação, extinção ou aplicação de sanção;
- e) encaminhar à autoridade competente as situações que ultrapassem sua competência;
- f) acompanhar os procedimentos de recebimento e pagamento;
- g) acompanhar o cumprimento das obrigações de garantia após o recebimento definitivo;
- h) manter organizada a documentação relativa à execução contratual; e
- i) praticar os demais atos necessários à adequada gestão do Contrato, dentro de sua competência.

11.3 – DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.3.1. Compete ao fiscal acompanhar diretamente a execução material do objeto e verificar sua conformidade com o Edital, o Termo de Referência, a proposta vencedora e este Contrato.

11.3.2. O fiscal deverá conhecer as especificações técnicas, quantitativos, condições de fornecimento, instalação, acessibilidade, recebimento e garantia previstos na contratação.

11.3.3. Durante a execução, deverá acompanhar, conforme necessário:



CÂMARA MUNICIPAL DE SENTO-SÉ

C.G.C. 13.230.867/0001-85

Praça Dr. Juvêncio Alves, s/nº - Centro.

CEP 47.350 - 000 – SENTO-SÉ – BAHIA

Fone: (74) 3537 – 2521 / 2530

- a) transporte e entrega dos bens;
- b) descarga e movimentação interna;
- c) montagem das poltronas;
- d) disposição das unidades no Plenário;
- e) alinhamento das fileiras;
- f) instalação e fixação ao piso;
- g) preservação dos corredores e áreas de circulação;
- h) preservação das rotas acessíveis;
- i) posicionamento das poltronas destinadas a P.O. e P.M.R.;
- j) preservação dos espaços livres destinados a P.C.R.;
- k) funcionamento dos mecanismos;
- l) integridade e acabamento das poltronas; e
- m) limpeza e retirada dos resíduos decorrentes da instalação.

11.4 – DA CONFERÊNCIA PRÉVIA À INSTALAÇÃO

11.4.1. Antes do início das perfurações e fixações definitivas, o fiscal deverá verificar se o posicionamento das poltronas está compatível com o layout aprovado pela CONTRATANTE.

11.4.2. A fiscalização poderá determinar ajustes de posicionamento antes da fixação quando verificar risco de comprometimento de corredores, acessos, circulação, acessibilidade ou segurança.

11.4.3. A autorização da fiscalização para início da fixação não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade técnica pela execução, que permanecerá integralmente atribuída à CONTRATADA.

11.5 – DA VERIFICAÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

11.5.1. O fiscal deverá conferir se os produtos efetivamente entregues correspondem à marca, fabricante, modelo e características técnicas constantes da proposta aceita.

11.5.2. Deverá verificar, especialmente:

- a) se os bens são novos e de primeiro uso;
- b) características da estrutura;
- c) materiais empregados;
- d) revestimento e acabamento;



CÂMARA MUNICIPAL DE SENTO-SÉ

C.G.C. 13.230.867/0001-85

Praça Dr. Juvêncio Alves, s/nº - Centro.

CEP 47.350 - 000 – SENTO-SÉ – BAHIA

Fone: (74) 3537 – 2521 / 2530

- e) dimensões;
- f) estabilidade;
- g) sistema de fixação;
- h) funcionamento do mecanismo retrátil ou auto-rebatível;
- i) apoios de braço;
- j) uniformidade estética do conjunto; e
- k) demais especificações constantes do Termo de Referência.

11.5.3. Para as poltronas destinadas a pessoas obesas – P.O., o fiscal deverá conferir as características dimensionais, estruturais e a comprovação da capacidade mínima estabelecida no Termo de Referência.

11.5.4. Para a poltrona destinada a pessoa com mobilidade reduzida – P.M.R., deverão ser conferidas as características específicas de acessibilidade, inclusive aquelas relacionadas ao apoio de braço e à localização no conjunto.

11.6 – DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

11.6.1. O fiscal poderá solicitar à CONTRATADA os documentos necessários à verificação objetiva da conformidade dos produtos, tais como:

- a) catálogos;
- b) fichas técnicas;
- c) manuais;
- d) certificados;
- e) declarações do fabricante;
- f) documentos relativos à capacidade estrutural; e
- g) outros documentos técnicos previstos no Edital ou no Termo de Referência.

11.6.2. A solicitação deverá limitar-se à comprovação de requisitos já previstos na contratação, não sendo permitido à fiscalização criar, durante a execução, nova exigência técnica não constante do Edital, do Termo de Referência ou da proposta vencedora.

11.7 – DO REGISTRO DAS OCORRÊNCIAS

11.7.1. O fiscal deverá registrar as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, indicando, sempre que possível:

- a) data da ocorrência;



CÂMARA MUNICIPAL DE SENTO-SÉ

C.G.C. 13.230.867/0001-85

Praça Dr. Juvêncio Alves, s/nº - Centro.

CEP 47.350 - 000 – SENTO-SÉ – BAHIA

Fone: (74) 3537 – 2521 / 2530

- b) descrição objetiva do fato;
- c) obrigação contratual relacionada;
- d) providência solicitada à CONTRATADA;
- e) prazo concedido para correção; e
- f) resultado da providência adotada.

11.7.2. Poderão ser utilizados relatórios, fotografias, checklists, termos de ocorrência, comunicações eletrônicas ou outros meios adequados para documentar a fiscalização.

11.7.3. As ocorrências relevantes deverão integrar os autos da contratação, assegurando rastreabilidade da execução contratual.

11.8 – DAS INCONFORMIDADES

11.8.1. Identificada qualquer irregularidade, defeito, avaria, falha de montagem, instalação inadequada ou desconformidade técnica, o fiscal deverá comunicar a CONTRATADA e determinar sua correção.

11.8.2. O fiscal poderá determinar:

- a) reparação;
- b) correção;
- c) desmontagem;
- d) reinstalação;
- e) substituição de componentes;
- f) substituição integral da unidade; ou
- g) outra providência necessária ao atendimento da especificação contratada.

11.8.3. Quando a irregularidade apresentar risco à segurança das pessoas, ao patrimônio ou à própria instalação, o fiscal poderá determinar a imediata paralisação da atividade correspondente, comunicando o fato ao gestor do Contrato.

11.8.4. A paralisação motivada por falha imputável à CONTRATADA não afastará sua responsabilidade pelo cumprimento dos prazos contratuais.

11.9 – DOS DANOS ÀS INSTALAÇÕES

11.9.1. O fiscal deverá registrar eventuais danos causados ao piso, paredes, revestimentos, instalações ou demais bens da Câmara durante a execução.

11.9.2. Constatada responsabilidade da CONTRATADA, deverá ser exigida a reparação integral, sem ônus para a CONTRATANTE.



CÂMARA MUNICIPAL DE SENTO-SÉ

C.G.C. 13.230.867/0001-85

Praça Dr. Juvêncio Alves, s/nº - Centro.

CEP 47.350 - 000 – SENTO-SÉ – BAHIA

Fone: (74) 3537 – 2521 / 2530

11.9.3. O reparo realizado deverá, sempre que tecnicamente possível, restabelecer as condições originais do bem ou da superfície afetada.

11.10 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.10.1. Caberá ao fiscal realizar ou participar do recebimento provisório, na forma estabelecida na Cláusula Oitava.

11.10.2. Para o recebimento provisório, deverá verificar a conclusão da entrega, montagem e instalação e registrar as eventuais pendências identificadas.

11.10.3. O recebimento definitivo dependerá da comprovação de que as pendências registradas foram corrigidas e de que o conjunto atende integralmente às especificações contratadas.

11.10.4. O fiscal não deverá atestar como definitivamente recebido produto ou instalação que apresente inconformidade relevante.

11.10.5. O atesto destinado à liquidação da despesa somente deverá ser emitido após verificação do cumprimento das condições previstas para pagamento.

11.11 – DA GARANTIA

11.11.1. Durante o prazo de garantia, o gestor e/ou fiscal deverá registrar as ocorrências relacionadas a defeitos dos produtos ou da instalação.

11.11.2. Identificado vício abrangido pela garantia, a CONTRATADA será formalmente comunicada para realizar reparo ou substituição nas condições estabelecidas na Cláusula Décima.

11.11.3. Deverá ser registrada a data da comunicação, a providência realizada e a data da solução definitiva da ocorrência.

11.11.4. O encerramento da fase de fornecimento e pagamento não prejudicará a atuação da fiscalização quanto às obrigações de garantia ainda vigentes.

11.12 – DOS LIMITES DA ATUAÇÃO DO FISCAL

11.12.1. A fiscalização não poderá alterar unilateralmente o objeto, as especificações técnicas, os quantitativos, os preços, os prazos ou outras condições essenciais do Contrato fora das hipóteses e procedimentos legalmente admitidos.

11.12.2. O fiscal não possui competência para:

- a) dispensar obrigação prevista no Contrato;
- b) autorizar fornecimento diferente do contratado sem observância do procedimento cabível;
- c) conceder alteração de preço;
- d) modificar quantitativos por iniciativa própria;
- e) prorrogar prazo contratual sem competência para tanto;



CÂMARA MUNICIPAL DE SENTO-SÉ

C.G.C. 13.230.867/0001-85

Praça Dr. Juvêncio Alves, s/nº - Centro.

CEP 47.350 - 000 – SENTO-SÉ – BAHIA

Fone: (74) 3537 – 2521 / 2530

f) aplicar diretamente sanção quando a competência pertencer a outra autoridade; ou

g) praticar ato reservado ao gestor ou à autoridade competente.

11.12.3. As situações que demandem decisão superior deverão ser comunicadas ao gestor do Contrato ou à autoridade competente, acompanhadas dos registros e informações necessários à tomada de decisão.

11.13 – DAS COMUNICAÇÕES

11.13.1. As comunicações relevantes entre a fiscalização e a CONTRATADA deverão ocorrer preferencialmente por escrito ou por meio eletrônico que permita comprovação e posterior juntada aos autos.

11.13.2. Determinações verbais adotadas em situações urgentes deverão, sempre que possível, ser posteriormente formalizadas.

11.13.3. A CONTRATADA deverá atender às determinações regulares emitidas pela fiscalização ou pelo gestor do Contrato e prestar os esclarecimentos solicitados.

11.14 – DAS PROVIDÊNCIAS DIANTE DO INADIMPLEMENTO

11.14.1. Verificado descumprimento contratual, o fiscal deverá registrar a ocorrência e comunicar ao gestor para adoção das providências cabíveis.

11.14.2. Quando a ocorrência puder ensejar sanção administrativa, deverão ser encaminhados à autoridade competente os elementos necessários à instauração do procedimento próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.14.3. A fiscalização não afastará o direito da CONTRATANTE de adotar outras medidas previstas no Edital, no Contrato e na Lei nº 14.133/2021.

11.15 – DISPOSIÇÕES FINAIS DA FISCALIZAÇÃO

11.15.1. A fiscalização deverá ser exercida de forma objetiva, documentada e proporcional aos riscos da contratação.

11.15.2. A atuação do fiscal deverá concentrar-se na verificação do resultado efetivamente contratado, especialmente quanto à:

a) qualidade dos bens;

b) conformidade técnica;

c) segurança;

d) acessibilidade;

e) correta instalação;

f) integridade do patrimônio da CONTRATANTE; e



CÂMARA MUNICIPAL DE SENTO-SÉ

C.G.C. 13.230.867/0001-85

Praça Dr. Juvêncio Alves, s/nº - Centro.

CEP 47.350 - 000 – SENTO-SÉ – BAHIA

Fone: (74) 3537 – 2521 / 2530

g) atendimento das obrigações de garantia.

11.15.3. O fiscal poderá ser auxiliado por terceiros ou por setores técnicos da Administração quando a análise de determinada questão exigir conhecimento especializado, permanecendo a decisão administrativa sob responsabilidade do agente público competente, na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

12.1. Constitui infração administrativa, para fins deste Contrato, a prática pela CONTRATADA das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quando relacionadas à execução do objeto, sem prejuízo das infrações praticadas durante o procedimento licitatório e disciplinadas no Edital do Pregão Eletrônico nº **007/2026**.

12.2. Comete infração administrativa a CONTRATADA que:

I – der causa à inexecução parcial do Contrato;

II – der causa à inexecução parcial do Contrato que provoque grave dano à CONTRATANTE, ao funcionamento das atividades institucionais ou ao interesse coletivo;

III – der causa à inexecução total do Contrato;

IV – ensejar o retardamento da execução, entrega, montagem, instalação, correção ou substituição do objeto sem motivo devidamente justificado;

V – apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do Contrato;

VI – praticar ato fraudulento na execução contratual;

VII – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VIII – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação; ou

IX – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

12.2.1. Para fins de caracterização das infrações previstas nesta Cláusula, deverão ser consideradas as circunstâncias concretas da execução, a gravidade da conduta, seus efeitos e eventual justificativa tempestivamente apresentada pela CONTRATADA.

12.3 – DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

12.3. Pela prática das infrações administrativas previstas neste Contrato poderão ser aplicadas à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar; e

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



CÂMARA MUNICIPAL DE SENTO-SÉ

C.G.C. 13.230.867/0001-85

Praça Dr. Juvêncio Alves, s/nº - Centro.

CEP 47.350 - 000 – SENTO-SÉ – BAHIA

Fone: (74) 3537 – 2521 / 2530

12.3.1. As sanções serão aplicadas de acordo com os arts. 156 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 e com as disposições do Edital e deste Contrato.

12.4 – DA ADVERTÊNCIA

12.4.1. A advertência será aplicada exclusivamente quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do Contrato e, consideradas as circunstâncias do caso concreto, não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.4.2. Poderão ensejar advertência, conforme a gravidade e desde que não causem prejuízo relevante à CONTRATANTE, ocorrências como falhas formais ou irregularidades de menor repercussão prontamente corrigidas pela CONTRATADA.

12.4.3. A reincidência na mesma irregularidade poderá ser considerada circunstância agravante para aplicação de sanção mais severa.

12.5 – DA MULTA MORATÓRIA

12.5.1. O atraso injustificado no cumprimento dos prazos estabelecidos para entrega, montagem, instalação, correção, substituição ou atendimento de obrigação de garantia sujeitará a CONTRATADA à multa moratória de **0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso**, calculada sobre o valor da parcela da obrigação inadimplida.

12.5.2. A multa moratória ficará limitada a **10% (dez por cento) do valor da parcela inadimplida**.

12.5.3. Quando não for possível individualizar economicamente a parcela inadimplida e o atraso comprometer a execução integral da solução, a base de cálculo poderá corresponder ao valor total do Contrato, mediante decisão motivada.

12.5.4. A aplicação da multa moratória não impedirá que a CONTRATANTE, diante da duração ou gravidade do atraso, reconheça a ocorrência de inexecução parcial grave ou inexecução total do Contrato e aplique as demais consequências legalmente cabíveis.

12.5.5. Na hipótese de conversão do atraso em inexecução contratual e aplicação de multa compensatória pelo mesmo fato, os valores eventualmente recolhidos a título de multa moratória deverão ser considerados para evitar dupla penalização pela mesma conduta.

12.6 – DA MULTA COMPENSATÓRIA

12.6.1. Será aplicada multa compensatória de **10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato** quando a CONTRATADA der causa à inexecução total do objeto.

12.6.2. Será aplicada multa compensatória de **10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação afetada ou, quando o inadimplemento comprometer substancialmente a solução contratada, sobre o valor total do Contrato**, no caso de inexecução parcial que cause grave dano à CONTRATANTE, ao funcionamento institucional ou ao interesse coletivo.

12.6.3. Nas hipóteses de apresentação de documentação ou declaração falsa durante a execução, prática de ato fraudulento, comportamento inidôneo, fraude ou ato ilícito destinado a frustrar os objetivos da contratação, poderá ser aplicada multa compensatória de **5% (cinco por cento) do valor total do Contrato**, sem prejuízo da aplicação da sanção de impedimento ou declaração de inidoneidade, conforme a gravidade da conduta.



CÂMARA MUNICIPAL DE SENTO-SÉ

C.G.C. 13.230.867/0001-85

Praça Dr. Juvêncio Alves, s/nº - Centro.

CEP 47.350 - 000 – SENTO-SÉ – BAHIA

Fone: (74) 3537 – 2521 / 2530

12.6.4. Os percentuais previstos nesta Cláusula mantêm os parâmetros adotados no instrumento convocatório, devendo a aplicação concreta observar os limites e critérios do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.7 – DAS SITUAÇÕES ESPECÍFICAS DE EXECUÇÃO

12.7.1. Sem prejuízo da análise individualizada da conduta, poderão caracterizar inexecução parcial ou total, conforme sua extensão e gravidade:

- a) não fornecimento da totalidade das poltronas contratadas;
- b) abandono da execução após início do fornecimento;
- c) entrega de produtos diferentes daqueles ofertados e aceitos;
- d) fornecimento de bens usados, recondicionados, remanufaturados ou incompatíveis com as especificações;
- e) descumprimento injustificado das características técnicas exigidas;
- f) fornecimento de poltronas P.O. ou P.M.R. em desacordo com os requisitos de acessibilidade;
- g) montagem ou instalação inadequada;
- h) fixação insegura ou incompatível com o piso;
- i) instalação em desacordo com o layout aprovado, quando imputável à CONTRATADA;
- j) comprometimento dos corredores, rotas acessíveis ou espaços reservados por instalação executada em desacordo com as orientações aprovadas;
- k) recusa injustificada em reparar danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE;
- l) recusa ou demora injustificada na substituição de produto rejeitado;
- m) não correção de defeitos verificados no recebimento;
- n) descumprimento das obrigações de garantia; e
- o) descumprimento reiterado das determinações regulares do gestor ou fiscal do Contrato.

12.8 – DO IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

12.8.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada quando a CONTRATADA praticar as condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 que, por sua gravidade, justifiquem a penalidade, desde que não seja cabível sanção mais grave.

12.8.2. O impedimento será aplicado pelo prazo máximo de **03 (três) anos**.

12.8.3. A sanção produzirá efeitos no âmbito da Administração Pública direta e indireta do **ente federativo que aplicar a penalidade**, nos termos do art. 156, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE SENTO-SÉ

C.G.C. 13.230.867/0001-85

Praça Dr. Juvêncio Alves, s/nº - Centro.

CEP 47.350 - 000 – SENTO-SÉ – BAHIA

Fone: (74) 3537 – 2521 / 2530

12.8.4. Tratando-se de penalidade aplicada pela Câmara Municipal de Sento Sé/BA, deverão ser observados os limites legais de abrangência correspondentes ao respectivo ente federativo.

12.9 – DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

12.9.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses previstas no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021, especialmente diante de condutas fraudulentas, apresentação de documentos falsos, comportamento inidôneo, atos destinados a frustrar os objetivos da contratação ou atos lesivos previstos na Lei nº 12.846/2013.

12.9.2. A declaração de inidoneidade impedirá o responsável de licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de **03 (três) anos** e máximo de **06 (seis) anos**, observadas as condições legais para sua aplicação.

12.10 – DOS CRITÉRIOS PARA DOSIMETRIA

12.10.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos que decorrerem da infração para a CONTRATANTE;

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

VI – a eventual reincidência da CONTRATADA;

VII – a colaboração da CONTRATADA para apuração dos fatos; e

VIII – a adoção espontânea de medidas destinadas a reparar ou reduzir os prejuízos causados.

12.11 – DO PROCEDIMENTO PARA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES

12.11.1. Nenhuma sanção será aplicada sem prévio procedimento administrativo que assegure à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

12.11.2. Na aplicação da sanção de multa será facultada defesa à CONTRATADA no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação, nos termos do art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

12.11.3. Para as sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade será observado o procedimento estabelecido no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

12.11.4. A decisão administrativa deverá ser motivada e indicar, conforme o caso:

a) os fatos imputados;

b) os elementos de prova;



CÂMARA MUNICIPAL DE SENTO-SÉ

C.G.C. 13.230.867/0001-85

Praça Dr. Juvêncio Alves, s/nº - Centro.

CEP 47.350 - 000 – SENTO-SÉ – BAHIA

Fone: (74) 3537 – 2521 / 2530

- c) a disposição legal ou contratual infringida;
- d) a análise da defesa apresentada;
- e) a sanção aplicada;
- f) os critérios utilizados para sua dosimetria; e
- g) os meios de impugnação ou recurso cabíveis.

12.12 – DA COBRANÇA DAS MULTAS

12.12.1. Após decisão administrativa definitiva, o valor da multa poderá ser:

- I – descontado de créditos eventualmente devidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA;
- II – recolhido pela CONTRATADA na forma e no prazo indicados pela Câmara Municipal; ou
- III – cobrado administrativa ou judicialmente, caso não haja crédito suficiente para compensação.

12.12.2. Quando houver valor devido à CONTRATADA, a compensação somente será efetuada após a conclusão do procedimento administrativo e a constituição definitiva do crédito da Administração.

12.12.3. A inexistência de garantia de execução contratual não impedirá a cobrança da multa pelos demais meios legalmente admitidos.

12.13 – DA CUMULAÇÃO E DA REPARAÇÃO DOS DANOS

12.13.1. As sanções de advertência, impedimento e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, quando legalmente cabível.

12.13.2. A aplicação das sanções não excluirá, em nenhuma hipótese, a obrigação da CONTRATADA de promover a reparação integral dos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros.

12.13.3. A aplicação de penalidade não desobriga a CONTRATADA de corrigir, substituir, reparar ou concluir as obrigações contratuais ainda exigíveis, salvo quando houver extinção do Contrato ou decisão administrativa em sentido diverso.

12.14 – DOS ATOS LESIVOS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

12.14.1. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 que também sejam tipificados como atos lesivos pela Lei Federal nº 12.846/2013 serão apurados e julgados observando-se o art. 159 da Lei nº 14.133/2021 e a legislação específica aplicável.

12.15 – DOS REGISTROS E DA REABILITAÇÃO

12.15.1. As sanções aplicadas serão registradas e divulgadas nos sistemas legalmente exigidos, observadas as disposições do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

12.15.2. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade serão passíveis de reabilitação na forma e nas condições estabelecidas no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE SENTO-SÉ

C.G.C. 13.230.867/0001-85

Praça Dr. Juvêncio Alves, s/nº - Centro.

CEP 47.350 - 000 – SENTO-SÉ – BAHIA

Fone: (74) 3537 – 2521 / 2530

12.16 – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.16.1. O inadimplemento contratual poderá, conforme sua natureza e gravidade, ensejar a extinção do Contrato nas hipóteses dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

12.16.2. A extinção do Contrato não prejudicará a cobrança das multas já constituídas, a apuração de responsabilidades, a reparação dos danos e as obrigações que, por sua natureza, devam subsistir após o encerramento contratual, especialmente as relacionadas à garantia dos bens.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO

13.1. O presente Contrato será extinto quando integralmente cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do término do prazo de vigência estabelecido, sem prejuízo das obrigações que, por sua natureza, devam subsistir após a extinção, especialmente aquelas relacionadas à garantia dos bens, responsabilidade por vícios e reparação de danos.

13.1.1. Para fins do disposto no item anterior, o objeto será considerado concluído quando estiver integralmente fornecido, montado, instalado, fixado, regularizado e recebido definitivamente pela CONTRATANTE, observadas as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e neste Contrato.

13.2 – DA NÃO CONCLUSÃO DO OBJETO NO PRAZO CONTRATUAL

13.2.1. Tratando-se de contratação com escopo predefinido, caso o objeto não seja concluído durante o prazo de vigência originalmente estabelecido, será observado o disposto no art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2.2. A necessidade de continuidade da vigência para conclusão do objeto não afastará a apuração da responsabilidade pelo atraso.

13.2.3. Quando a não conclusão decorrer de fato não imputável à CONTRATADA, deverá ser promovida a adequação do cronograma de execução, mediante registro e fundamentação nos autos.

13.2.4. Quando a não conclusão decorrer de culpa da CONTRATADA:

I – ficará esta constituída em mora;

II – poderão ser aplicadas as sanções previstas na Cláusula Décima Segunda;

III – a CONTRATANTE poderá estabelecer prazo para regularização e conclusão do objeto, quando essa medida ainda se revelar conveniente ao interesse público; ou

IV – a CONTRATANTE poderá optar pela extinção do Contrato, adotando as medidas legalmente cabíveis para assegurar o atendimento da necessidade administrativa.

13.2.5. A continuidade da execução após o prazo inicialmente previsto não implicará renúncia da CONTRATANTE ao direito de apurar atraso, aplicar penalidades ou exigir reparação por prejuízos decorrentes de mora imputável à CONTRATADA.



CÂMARA MUNICIPAL DE SENTO-SÉ

C.G.C. 13.230.867/0001-85

Praça Dr. Juvêncio Alves, s/nº - Centro.

CEP 47.350 - 000 – SENTO-SÉ – BAHIA

Fone: (74) 3537 – 2521 / 2530

13.3 – DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO ANTECIPADA

13.3.1. O Contrato poderá ser extinto antes do cumprimento integral das obrigações ou antes do término do prazo de vigência nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.3.2. Constituirão motivos para extinção contratual, observada a legislação aplicável, entre outros:

I – o não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos, prazos ou determinações regularmente expedidas pela fiscalização;

II – o desatendimento injustificado das determinações regulares do gestor ou fiscal do Contrato;

III – a alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que comprometa sua capacidade de concluir o objeto;

IV – a decretação de falência ou insolvência que comprometa a execução contratual;

V – caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, que impeçam a execução do objeto;

VI – razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela autoridade competente;

VII – atraso injustificado que, por sua duração ou gravidade, comprometa o resultado pretendido pela contratação;

VIII – abandono da execução;

IX – recusa injustificada em corrigir ou substituir bens rejeitados;

X – entrega de produtos materialmente incompatíveis com as especificações e não regularizados após notificação;

XI – instalação que comprometa segurança ou acessibilidade e que não seja corrigida pela CONTRATADA; e

XII – demais situações previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.4 – DAS FORMAS DE EXTINÇÃO

13.4.1. A extinção do Contrato poderá ocorrer pelas formas admitidas no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente:

I – por ato unilateral e escrito da Administração, nas hipóteses legalmente admitidas;

II – de forma consensual, por acordo entre as partes, conciliação, mediação ou outro mecanismo admitido em lei, desde que haja interesse da CONTRATANTE; ou

III – por decisão judicial ou outra forma juridicamente admitida, quando cabível.

13.4.2. A extinção unilateral deverá ser formalmente motivada e observar os pressupostos e procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE SENTO-SÉ

C.G.C. 13.230.867/0001-85

Praça Dr. Juvêncio Alves, s/nº - Centro.

CEP 47.350 - 000 – SENTO-SÉ – BAHIA

Fone: (74) 3537 – 2521 / 2530

13.4.3. A extinção consensual somente será admitida quando demonstrado que a medida atende ao interesse público e mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.5 – DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA

13.5.1. Quando a extinção decorrer de conduta imputável à CONTRATADA, serão assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma da legislação aplicável.

13.5.2. A instauração de procedimento de extinção contratual não impedirá a adoção de medidas cautelares necessárias à proteção das pessoas, do patrimônio público ou da continuidade administrativa, quando legalmente cabíveis.

13.6 – DAS ALTERAÇÕES SOCIETÁRIAS

13.6.1. A alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA não ensejará, por si só, a extinção do Contrato, desde que não prejudique sua capacidade técnica, operacional, econômica ou jurídica para concluir o objeto.

13.6.2. Caso a alteração implique mudança da pessoa jurídica contratada, eventual alteração subjetiva somente poderá ocorrer se juridicamente admitida e mediante formalização do instrumento pertinente, após análise administrativa e jurídica.

13.7 – DA FORMALIZAÇÃO DA EXTINÇÃO

13.7.1. O termo ou ato de extinção contratual, sempre que aplicável, deverá ser precedido da apuração e registro:

I – das obrigações integralmente cumpridas;

II – das obrigações parcialmente cumpridas;

III – dos bens efetivamente fornecidos e aceitos;

IV – dos serviços de montagem e instalação efetivamente executados e aceitos;

V – dos pagamentos realizados;

VI – dos pagamentos eventualmente ainda devidos;

VII – das pendências existentes;

VIII – das multas aplicadas ou em processo de apuração;

IX – dos danos eventualmente causados à CONTRATANTE; e

X – das demais responsabilidades financeiras ou contratuais das partes.

13.7.2. Sempre que necessário, será realizado levantamento físico das poltronas efetivamente entregues e instaladas e de seu estado de conservação e conformidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE SENTO-SÉ

C.G.C. 13.230.867/0001-85

Praça Dr. Juvêncio Alves, s/nº - Centro.

CEP 47.350 - 000 – SENTO-SÉ – BAHIA

Fone: (74) 3537 – 2521 / 2530

13.8 – DAS CONSEQUÊNCIAS DA EXTINÇÃO POR CULPA DA CONTRATADA

13.8.1. A extinção por culpa da CONTRATADA poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato e na legislação:

I – assunção pela CONTRATANTE das providências necessárias à continuidade ou conclusão da contratação;

II – retenção ou compensação de créditos eventualmente existentes em favor da CONTRATADA, até o limite dos prejuízos regularmente apurados e das multas definitivamente aplicadas;

III – cobrança administrativa ou judicial dos valores devidos;

IV – aplicação das sanções administrativas cabíveis; e

V – exigência de reparação integral dos danos causados.

13.8.2. A retenção ou compensação de créditos dependerá da regular apuração da obrigação da CONTRATADA, observados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

13.8.3. Não haverá referência à execução de garantia contratual nesta hipótese, uma vez que este Contrato não exige garantia de execução nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

13.9 – DOS BENS ENTREGUES ANTES DA EXTINÇÃO

13.9.1. Na hipótese de extinção antes da conclusão integral do objeto, a CONTRATANTE deverá avaliar os bens e serviços eventualmente já executados para verificar se possuem utilidade, conformidade técnica e possibilidade de aproveitamento.

13.9.2. Somente serão reconhecidos para fins de pagamento os bens e serviços regularmente executados, efetivamente aceitos pela CONTRATANTE e que possam ser aproveitados em benefício da Administração.

13.9.3. Não será devido pagamento por:

I – bens recusados;

II – produtos que não atendam às especificações e não sejam passíveis de aproveitamento;

III – montagem ou instalação defeituosa não corrigida;

IV – bens não entregues; ou

V – parcela de execução que não produza resultado útil para a CONTRATANTE.

13.9.4. O reconhecimento de valores eventualmente devidos não prejudicará a apuração de multas, indenizações e demais responsabilidades da CONTRATADA.



CÂMARA MUNICIPAL DE SENTO-SÉ

C.G.C. 13.230.867/0001-85

Praça Dr. Juvêncio Alves, s/nº - Centro.

CEP 47.350 - 000 – SENTO-SÉ – BAHIA

Fone: (74) 3537 – 2521 / 2530

13.10 – DAS OBRIGAÇÕES QUE SUBSISTEM À EXTINÇÃO

13.10.1. A extinção do Contrato não afastará as obrigações que, por sua natureza ou por expressa previsão contratual, devam produzir efeitos posteriormente.

13.10.2. Permanecerão exigíveis, conforme o caso:

I – garantia dos bens regularmente recebidos;

II – responsabilidade por vícios aparentes ou ocultos;

III – reparação de danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros;

IV – pagamento de multas definitivamente aplicadas;

V – deveres de indenização;

VI – restituição de valores eventualmente recebidos indevidamente; e

VII – demais responsabilidades constituídas durante a execução contratual.

13.10.3. A extinção do Contrato, portanto, não implicará extinção antecipada da garantia mínima de **12 (doze) meses** dos bens que tenham sido efetivamente recebidos definitivamente pela CONTRATANTE.

13.11 – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.11.1. A extinção do Contrato não impedirá a análise de eventual direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro referente a fatos ocorridos durante sua execução, desde que estejam presentes os pressupostos legais e haja requerimento apresentado no momento juridicamente adequado.

13.11.2. Eventual valor reconhecido será processado mediante instrumento próprio, observada a legislação aplicável.

13.12 – DISPOSIÇÕES FINAIS

13.12.1. A extinção contratual não impedirá a instauração ou continuidade de processo destinado à apuração de infrações, aplicação de sanções, cobrança de valores ou reparação de danos relacionados à execução deste Contrato.

13.12.2. Os efeitos da extinção serão definidos no respectivo ato ou termo, observadas as circunstâncias do caso concreto e os arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.12.3. A documentação relativa à extinção deverá integrar os autos do Processo Administrativo nº 025/2026.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS E FORO

Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Fica eleito o foro competente para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste contrato, ressalvadas as competências legais.



CÂMARA MUNICIPAL DE SENTO-SÉ

C.G.C. 13.230.867/0001-85

Praça Dr. Juvêncio Alves, s/nº - Centro.

CEP 47.350 - 000 – SENTO-SÉ – BAHIA

Fone: (74) 3537 – 2521 / 2530

Sento Sé/BA, ____ de _____ de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SENTO SÉ/BA

CONTRATADA



CÂMARA MUNICIPAL DE SENTO-SÉ

C.G.C. 13.230.867/0001-85

Praça Dr. Juvêncio Alves, s/nº - Centro.

CEP 47.350 - 000 – SENTO-SÉ – BAHIA

Fone: (74) 3537 – 2521 / 2530

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, DECLARA:

Declaramos, sob as penas da lei, que os documentos apresentados no presente procedimento licitatório são autênticos e correspondem fielmente aos originais, responsabilizando-nos civil, administrativa e penalmente por eventual falsidade.

Local e data: _____

Assinatura do representante legal



CÂMARA MUNICIPAL DE SENTO-SÉ

C.G.C. 13.230.867/0001-85

Praça Dr. Juvêncio Alves, s/nº - Centro.

CEP 47.350 - 000 – SENTO-SÉ – BAHIA

Fone: (74) 3537 – 2521 / 2530

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES ADICIONAIS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, DECLARA:

Declaramos ciência integral das condições do Edital, do Termo de Referência e dos demais anexos, bem como das condições locais necessárias à execução do objeto, assumindo a responsabilidade pela proposta apresentada.

Local e data: _____

Assinatura do representante legal



CÂMARA MUNICIPAL DE SENTO-SÉ

C.G.C. 13.230.867/0001-85

Praça Dr. Juvêncio Alves, s/nº - Centro.

CEP 47.350 - 000 – SENTO-SÉ – BAHIA

Fone: (74) 3537 – 2521 / 2530

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIDADE E SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, DECLARA:

Declaramos que os produtos ofertados observarão padrões adequados de qualidade, durabilidade e sustentabilidade compatíveis com o objeto, responsabilizando-nos pela retirada de embalagens e resíduos decorrentes da instalação, bem como pela observância das normas ambientais aplicáveis.

Local e data: _____

Assinatura do representante legal